





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452-4301



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/app/validaDoc>; sem Código do documento: f3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c-5

DATA 09/12/2022		<b>SOLICITAÇÃO DE DESPESA</b>		PROCESSO Nº.  (campo preenchido pelo departamento de licitação)
C A M P O 1	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria de Assistência Social		
	INTERESSADO: (Nome do Secretário)	Carlos Maria Santos Gomes		
C A M P O 2	AQUISIÇÃO:	Serviço		
C A M P O 3	OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA:	Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional.		
C A M P O 4	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO:	Conforme Justificativa de Chamamento Pública anexa.		
C A M P O 5	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 meses		
C A M P O 6	PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO:	Após assinatura do contrato.		
C A M P O 7	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO /SERVIÇO, CONSOANTE COTAÇÃO DE PREÇO ANEXA:			
C A M P O 8	ASS. DO SOLICITANTE: (Secretário)	 Carla Maria Santos Gomes Secretária Municipal de Assistência Social		
<b>PREENCHIMENTO PELA CONTABILIDADE (Pode ser preenchido neste campo ou em ofício anexo)</b> A presente despesa atende às exigências dos arts. 15 a 17 da LRF				
C A M P O 9	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08. 244.006.2055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2052 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALDE ALTA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.1.500 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.1.660 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.000000.1.500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.000000.1.660 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		
C A M P O 10	ASSINATURA P/ ENC. DO PROCESSO (Ass. e Carimbo)			

Fls. 02  
Proc. 001-23 DPEP  
Ass. [assinatura]



## JUSTIFICATIVA

VISANDO A PARCERIA COM ENTIDADE(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL.

Fls. 03  
Proc. 00143 DPEP  
Ass. [assinatura]

GUANAMBI / BAHIA  
DEZEMBRO DE 2022

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Vice-Prefeito do Município de Guanambi

*Carla Maria Santos Gomes*  
**CARLA MARIA SANTOS GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Tiago F. de Souza de Castro*  
**TIAGO FRANCISCO DE SOUZA DE CASTRO**  
Departamento de Contabilidade e Tesouraria



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O município de Guanambi, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que foi autorizada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de Termo de Colaboração, entre o MUNICÍPIO DE GUANAMBI e **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**, tendo por fundamento a disposição contida no inciso IV, art. 30, da Lei Federal de nº 13.019/2014 e no Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017, que regulamentam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Fls. 04  
Proc. 001 DPe P. 23  
Ass. [assinatura]

### DADOS DA INSTITUIÇÃO

Denominação: **Associação Benemerita de Caridade**, CNPJ: 14.788.244/0001-95.  
Endereço: Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA.

### VALOR DA DISPENSA

O valor total do Presente termo para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional será de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais), podendo sofrer reajustes ao longo da execução. Os valores de repasse estarão fixados conforme detalhado no Quadro 01 e serão desembolsados mensalmente podendo ser repassados mais de uma parcelar caso haja atraso nas prestações de conta, com o aval do gestor da parceria.

Os valores expressos no Quadro 01 dizem respeito ao pactuando pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite CIB respectivamente ao Fundo Nacional de Assistência Social - **FNAS**, e o percentual de 5 (cinco) por cento do Fundo Municipal de Assistência Social.



Quadro 01. Distribuição das Entidades Socioassistenciais por capacidade de atendimento, com os custos máximos.

Nº Ordem	Entidade Socioassistencial	Público Atendido	Referência de Pactuação	Valor máximo global Lote em R\$ 1,00	
01	Lote1	Pessoas Idosas	50	R\$ 3.570,00	
				FNAS	R\$ 3.400,00
				FMAS	R\$ 170,00

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fls. 05  
Proc. 00123 DPCP  
Ass. [Assinatura]

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ORGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social  
Projeto/atividade: 08.244.006.2052 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 – Subvenções Sociais

Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.29 – Subvenções Sociais

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.000000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.000000.29 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é oferecer Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional para ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.




Fls. 06  
Proc. 001-23 DPCP  
Ass. [assinatura]

## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de chamamento público fundamenta-se nos termos do art. 30, inciso V, da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 177/2017, que autoriza o Poder Executivo a contratualizar com a organização da sociedade civil, referência para o acolhimento institucional de pessoas idosas, ainda em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Resolução CNAS nº 109/2009.

Trata-se de um serviço de proteção social especial de alta complexidade, que garante o acolhimento de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a sua descontinuidade agrava as questões sociais advindas dos riscos pessoais, podendo inclusive provocar dano gravoso e irreversível aos usuários, visto que tais idosos não dispõem de condições para permanecer com a família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sua sustentação, envolvendo vivência de situações de violência e negligência, situação de abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Cumpre-se registrar que a Organização da Sociedade Civil atende os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21.

  
Carla Maria Santos Gomes  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 1166 de 18/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452-4301



Fls. 07  
Proc. 001-DPCP.23  
Ass. [assinatura]

## PLANO DE TRABALHO

<b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:</b>		
Nome da entidade: <b>ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE- LAR DOS VELHINHOS</b>		CNPJ: <b>14.788.244/0001-95</b>
Rua: <b>Praça Josafá Moura, nº 98</b>	Bairro: <b>Bom Jesus</b>	Cidade: <b>Guanambi</b>
Complemento: <b>Casa</b>	Estado: <b>Bahia</b>	CEP: <b>46.430.000</b>
Telefone: <b>(77) 3451-2803</b>	Celular:	
E-mail: <b>larosvelinhos.gbi@gmail.com</b>		
Site: <b>lardosvelinhos.gbi.org.br</b>		
<b>1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:</b>		
Nome: <b>CARLOS CAROBA DE SOUSA</b>		
CPF: <b>071.096.186-33</b>	RG: <b>13.142.591 SSP-MG</b>	
Rua: <b>Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55</b>	Bairro: <b>Sandoval Morais</b>	Cidade: <b>Guanambi</b>
Complemento: <b>Casa</b>	Estado: <b>Bahia</b>	CEP: <b>46.430.000</b>
Telefone:	Celular: <b>77 9.9932-9765</b>	
E-mail: <b>caroba99@hotmail.com</b>		
Cargo: <b>Presidente</b>		
Eleito em: <b>28/09/2021</b>	Vencimento do Mandato: <b>28/09/2023</b>	
<b>1.3 - DADOS BANCÁRIOS</b>		
Banco: <b>001-Banco do Brasil</b>		
Agência: <b>0923-7</b>	Número da Conta: <b>9889-2</b>	
<b>1.4 - DIRETORIA:</b>		
Nome completo: <b>Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira</b>	Cargo: <b>Coordenador</b>	
Nome: <b>Cristiano Augusto de Castro</b>	Cargo: <b>Coordenador</b>	
<b>1.5 - CORPO TÉCNICO:</b>		
Nome completo: <b>Josélia Maria Pereira</b>	Cargo: <b>Enfermeira/Responsável técnica</b>	
<b>1.6 - CONSELHO FISCAL:</b>		
Nome Completo: <b>Jesulino José Bezerra</b>	Cargo: <b>Conselheiro</b>	
Nome Completo: <b>José Geraldo Souza de Sá</b>	Cargo: <b>Conselheiro</b>	
Nome Completo: <b>Guilherme Cruz do Nascimento</b>	Cargo: <b>Conselheiro</b>	
Nome Completo: <b>Lourival Rodrigues De Oliveira</b>	Cargo: <b>Conselheiro</b>	
Nome Completo: <b>Eloisa Vilas Boas Lélis Lima</b>	Cargo: <b>Conselheira</b>	



<b>2 - OUTROS PARTICIPES</b>
Não possui
<b>3 - PROJETO</b>
<b>3.1 - OBJETIVO GERAL</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Acolher e garantir proteção integral;</li><li>- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;</li><li>- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;</li><li>- Possibilitar a convivência comunitária;</li><li>- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;</li><li>- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;</li><li>- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.</li></ul>
<b>3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>
<p><b>Para idosos (as):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para idosos (as):</li><li>- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;</li><li>- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;</li><li>- Promover o acesso à renda;</li><li>- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência</li></ul>
<b>3.3 - JUSTIFICATIVA</b>
<p>A Prefeitura Municipal de Guanambi / Fundo Municipal de Assistencial Social, em conformidade com o que consta no marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entidades prestadoras de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela Associação Benemerita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, para cumprimento da Lei Municipal nº 1.257 de 26 de setembro de 2019.</p> <p>As atividades desenvolvidas na Associação Benemerita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, ofertadas de modo ininterrupto (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município até o presente momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos. Desse modo, diante da inexistência de programas/serviços de acolhimento institucional públicos para idosos, para ambos os sexos, no Município de Guanambi, é de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados pela referida instituição.</p> <p>Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de N°</p>





8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e N° 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).

Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a manutenção dos serviços oferecidos a idosos em ILP torna-se imprescindível, visto que destinam-se a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sustentação, envolvendo situações de violência e negligência, abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

### 3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

50 Internos e famílias.

### 3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

### 3.6 – METODOLOGIA

**O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:**

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

**DESCRIÇÃO GERAL:** Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

### DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

Para idosos (as):



Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

#### **PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO**

**GERAL:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

#### **ESPECÍFICAS**

**PARA ADULTOS E FAMÍLIAS:** Conforme a realidade local.

**RECURSOS MATERIAIS:** Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

#### **ARTICULAÇÃO EM REDE:**

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Fls. 10  
Proc. 00123 DPEP  
Ass. [assinatura]

#### **CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO**

Idosos (as)

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

#### **3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA**

- De acordo com a NOB-RH/SUAS e RDC ANVISA Nº 502, de 27 de maio de 2021

A equipe técnica da Instituição será composta pelos profissionais citados abaixo:



Função	Quantidade <sup>1 2</sup>	Registro Profissional
NUTRICIONISTA	01	Sim
ASSISTENTE SOCIAL	01	Sim
ENFERMEIRA	01	Sim
TEC. ENFERMAGEM	13	Sim
MONITOR DE RECREAÇÃO	01	Sem registro obrigatório
ENCARREGADO ADM	01	Sem registro obrigatório
AUX. ADMINISTRATIVO	03	Sem registro obrigatório
CUIDADOR DE IDOSOS	13	Sem registro obrigatório
AUX. SERVIÇOS GERAIS	07	Sem registro obrigatório
COZINHEIRO	03	Sem registro obrigatório
PSICOLOGO	01	Sim
FISIOTERAPEUTA	01	Sim

### 3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

#### CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

#### AQUISIÇÕES DOS(AS) USUÁRIOS(AS):

#### SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

Fls. 11  
Proc. 001.23 DPCP  
Ass. [Assinatura]

<sup>1</sup> A quantidade de profissionais poderá ser alterada a depender a quantidade de idosos acolhidos e o seu nível de dependência conforme RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021.

<sup>2</sup> A contratação de alguns dos profissionais citados depende da aprovação deste plano de trabalho.



### Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social

- Ter endereço institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto estão, autosustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para auto cuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

Fls. 12  
Proc. 001-23 DPCP  
Ass. [Assinatura]

### 4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse (FNAS/FMAS).
- Apresentação do Plano de Ação (Anexo I) até 31 de dezembro de cada ano; e
- Apresentação do Relatório Acompanhamento Físico (Anexo II) até o 5º dia útil do mês subsequente.

### 5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META I	Acolhimento de Pessoas Idosas e as famílias.					
ITEM						
I	Manutenção das Atividades do Abrigo com aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza, Fornecimento de água e esgoto, energia elétrica, combustível, gás e folha de pagamento de salários.			42.840,00	42.840,00	42.840,00
TOTAL				42.840,00	42.840,00	42.840,00



## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSÉ MUNICÍPIO	META 1		
	FUNDO	ITEM 1	TOTAL
JANEIRO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
FEVEREIRO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
MARÇO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
ABRIL/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
MAIO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
JUNHO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
JULHO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
AGOSTO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
SETEMBRO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
OUTUBRO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
NOVEMBRO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
DEZEMBRO/2023	FNAS	3.400,00	3.400,00
	FMAS	170,00	170,00
SOMA		42.840,00	42.840,00

## 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data: Guanambi-Ba 09 de novembro de 2022.

Nome e assinatura do responsável pela organização:

Fls. 13  
Proc. 001-23/1121  
Ass. [Assinatura]

CARLOS CAROBA DE  
SOUSA:07109618633

Assinado de forma digital por CARLOS CAROBA DE SOUSA:07109618633  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=00489828000317, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARMPDG, ou=RFB e-CPF A3, cn=CARLOS CAROBA DE SOUSA 07109618633  
Dados: 2022.12.06 09:42:24 -03'00'

*Handwritten signature*



Processo 14983a23 - Doc. 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

Fls. 14  
Proc. 001-23-DPCP  
Ass. [Handwritten Signature]

### PREÂMBULO

*A Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos, fundada em 26 de maio de 1963, com sede a Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, e foro nesta cidade de Guanambi-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95 com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Guanambi, em 08 de julho de 1963, promove a alteração de seus atos constitutivos, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:*

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1º** A Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos, doravante denominada, simplesmente, Lar dos Velhinhos, é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

**Art. 2º** O Lar dos Velhinhos, por sua origem, natureza e formação, foi criado para a prática da caridade no campo da assistência social e da promoção humana.

**Art. 3º** O Lar dos Velhinhos tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

*Handwritten signatures of the board members*



I – Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, residentes no município de Guanambi-BA, que estejam nas seguintes situações:

- a) falta de condições dignas para permanecer com a família;
- b) sendo vítimas de atos de violência e negligência;
- c) em situação de abandono;
- d) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

Fls. 15  
Proc. 001-23 DPCP  
Ass. [assinatura]

II – Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando a preservação de sua saúde física e mental;

III – Propiciar ambiente acolhedor aos idosos, institucionalizados, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;

IV – Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar;

V – Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários (idosos na instituição);

VI – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento e efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 1º O Lar dos Velhinhos prestará suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a contribuição por parte do idoso para o custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

§ 2º Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, o Lar dos Velhinhos aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos idosos acolhidos e pela sociedade em geral.

§ 3º O Lar dos Velhinhos promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos, integralmente, no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 4º Considerando que o Lar dos Velhinhos possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso

*[Assinaturas manuscritas]*



Processo nº 14983e23 - Doc. 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-bd4a-bdd070ab7c45

gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

§ 5º O acolhimento das pessoas idosas com características citadas no Inciso I ocorrerá em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno desta instituição.

§ 6º Fica garantida a permanência dos internos que não possuam as características previstas neste Estatuto e no Regimento Interno (a saber, pessoas com deficiência não idosos) que na data da aprovação deste estejam residindo no Lar dos Velinhos, desde que atendidos os demais requisitos e cumpridas as regras previstas neste Estatuto, no Regimento Interno e no Contrato de Prestação de Serviços.

§ 7º Não se admitirá o acolhimento de pessoas fora dos critérios definidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades o Lar dos Velinhos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Parágrafo único.** Não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

Art. 5º O Lar dos Velinhos adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria ou pela Assembleia, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas e outros assuntos de seu interesse.

Fls. 16  
Proc. DD-23 DPEC  
Ass. *[assinatura]*

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Art. 6º O Lar dos Velinhos é organizado e constituído por um número limitado de associados definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

§ 1º Ficam reconhecidos com o título honorífico de associado fundador aqueles que participaram da fundação da instituição.

*[Assinaturas manuscritas]*





§ 2º O cadastro de terceiro na condição de colaborador, parceiro ou similar na forma definida no Regimento Interno não se confundirá com a condição de associado, sendo este último aquele que for formalmente aprovado nesta condição.

Art. 7º São direitos de cada associado:

- I - Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II - Ser votado para os encargos eletivos, atendendo aos requisitos previstos neste Estatuto Social;
- III - Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do Lar dos Velhinhos e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- IV - A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária;
- V - Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 14 e seus incisos deste Estatuto Social.

§ 1º O exercício dos direitos constantes no *caput* e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno.

§ 2º Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do Lar dos Velhinhos a qualquer título ou pretexto.

§ 3º As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Lar dos Velhinhos serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Art. 8º São deveres do associado:

Fls. 17  
Proc. 003-23 DPCP  
Ass. [assinatura]

- I - Cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;
- II - Acatar as decisões da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III - Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do Lar dos Velhinhos;
- IV - Cumprir os compromissos financeiros assumidos;
- V - Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos.

Art. 9º Deixará de ser associado:

- I - Por falecimento;

[Assinaturas manuscritas]



Lar dos  
Velhinhos

pl. *Attestados*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95



II – Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;

III – Aquele que se utilizar da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;

V – Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no art. 8º e seus incisos deste Estatuto Social;

VI – Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Art. 10.** A exclusão do associado se dará após procedimento administrativo, por decisão da Diretoria, desde que referendada em Assembleia Geral convocada para tal fim.

§ 1º Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar uma nova Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;

§ 2º Igual procedimento será adotado no caso do Lar dos Velhinhos, por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembleia Geral.

**Art. 11.** Excluído do Lar dos Velhinhos, por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado ou de voluntário, nos termos do inciso II do artigo 32 deste Estatuto Social.

**Art. 12.** Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente, e pelos encargos e obrigações do Lar dos Velhinhos.

### CAPÍTULO III DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 13.** O Lar dos Velhinhos é constituído dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral, como órgão deliberativo;

II – Diretoria, como órgão administrativo;

III – Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

Fls. 18  
Proc. 001-23-DPCP  
Ass. [assinatura]

**Art. 14.** A Assembleia Geral é constituída pelo número limitado de associados com direito a voto, na forma do artigo 7º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:



- I – Eleger a Diretoria;
- II – Aprovar Instituições aptas a indicar membros ao Conselho Fiscal;
- III – Aprovar os indicados para o Conselho Fiscal;
- IV – Aprovar a reforma do Estatuto Social;
- V – Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;
- VI – Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
- VII – Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado;
- VIII – Decidir sobre a extinção do Lar dos Velhinhos, quando impossível a continuidade de suas atividades;
- IX – Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Lar dos Velhinhos, para o qual for convocada a Assembleia Geral;
- X – Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

Fls. 19  
Proc. 00123 DPCR  
Ass. [assinatura]

§ 1º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será realizada por meios eletrônicos em situações de calamidade pública decretada pelo poder público que impeçam ou dificultem a participação dos associados.

§ 2º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, poderá ser realizada por meios eletrônicos, conforme deliberação da Diretoria, com o fim específico de facilitar a participação de todos os associados.

§ 3º A manifestação dos participantes, nos casos previstos nos §§ 1º e 2º, poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pela Diretoria, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

§ 4º A Diretoria do Lar dos Velhinhos poderá autorizar a transmissão em áudio e/ou vídeo das Assembleias por meio de plataformas eletrônicas ao público em geral como forma de dar publicidade à sociedade acerca dos trabalhos realizados, decisões, encaminhamentos e gestão da instituição.

**Art. 15.** A Assembleia Geral convocada pelo presidente realizar-se-á anualmente, até o dia 15 de dezembro de cada ano civil, para os efeitos do inciso X do artigo 14 deste Estatuto Social.

**Art. 16.** A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- 1 - Pela Diretoria do Lar dos Velhinhos;

II – Pelo Conselho Fiscal do Lar dos Velinhos;

III – Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;

**Art. 17.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede do Lar dos Velinhos, e/ou enviado por outros meios convenientes, inclusive meios eletrônicos, a todos associados que a compõem conforme art. 6º deste Estatuto:

Proc. 001.23 DPCP  
Ass. [assinatura]

I – De regra geral, com antecedência mínima de 08 (oito) dias;

II – Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.

§ 1º Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto, ou em 30 (trinta) minutos após, com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) associados.

§ 2º Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais.

§ 3º Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 4º Nos demais casos previstos no art. 14, a deliberação será feita pela maioria dos presentes.

§ 5º Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenham sido convocadas.

§ 6º As atas de eleição serão lavradas e aprovadas ao final e assinadas pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário, sendo que, os demais associados e visitantes presentes deverão assinar a lista de presença, as atas das demais assembleias deverão ser assinadas por todos os presentes, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 14.

**Art. 18.** O Lar dos Velinhos será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente, por 1 (um) Coordenador, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.

§ 1º O Presidente e o Coordenador deverão ser obrigatoriamente associados com, no mínimo, 02 (dois) anos de associado no período imediatamente anterior à data da eleição.

§ 2º A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva.

§ 3º Importará em abandono do encargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.



§ 4º O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser eleito nem designado para a Diretoria do mandato subsequente.

§ 5º O Presidente do Lar dos Velinhos e os demais membros da Diretoria não estão dispensados de suas obrigações pecuniárias na condição de associado.

§ 6º Os membros da Diretoria serão eleitos em votação composta por chapa, sendo vedada a candidatura isolada a cada cargo.

§ 7º O secretário e o tesoureiro poderão indicar adjuntos que serão aprovados em reunião da diretoria e terão a função de auxiliá-los nos trabalhos e substituí-los em reuniões. Os adjuntos nomeados não exercerão a substituição da presidência da instituição como podem fazer os titulares.

**Art. 19.** Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

Fls. 21  
 Proc. 001 DPeP23  
 Ass. RO

I - Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;

II - Elaborar, em conjunto com a Equipe Técnica Multidisciplinar do Lar dos Velinhos, o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;

III - Elaborar, em conjunto com a Equipe Técnica Multidisciplinar do Lar dos Velinhos, o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;

IV - Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior, encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, e apresentá-los à Assembleia Geral, até 30 de abril, acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;

V - Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;

VI - Celebrar parcerias com entidades privadas, com o Poder Público (União, Estado ou Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias do Lar dos Velinhos;

VII - Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);

VIII - Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;

IX – Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica;

X – Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;

Fls. 22  
Proc. 00123 DPCP  
Ass. [assinatura]

XI – Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno;

XII – Zelar pelo patrimônio do Lar dos Velhinhos e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio do mesmo não esteja sendo bem administrado;

XIII – Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;

XIV – Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso XIII os Balancetes Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;

XV – A exigência do inciso XIV deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou, por qualquer motivo, for interrompido, com exceção da publicação;

XVI – Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou, por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XIV deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;

XVII – Submeter as contas do Lar dos Velhinhos ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

XVIII – Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim, a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;

XIX – Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.

**Art. 20.** A Diretoria do Lar dos Velhinhos, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

§ 1º As reuniões da diretoria, ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meios eletrônicos, conforme deliberação da Presidente.



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesso em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

§ 2º A manifestação dos participantes, no caso previsto no § 1º, poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo Presidente, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

§ 3º A possibilidade de realização por meios eletrônicos será estendida a todo tipo de reunião realizada pela instituição, devendo ser utilizado o meio que garanta a participação da maior parte dos interessados.

Fls. 23  
Proc. 001-23 DPCP  
Ass. [Assinatura]

**Art. 21.** São atribuições do Presidente:

- I – Representar o Lar dos Velhinhos, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, podendo constituir procuradores e/ou prepostos;
- II – Representar abrigados interditados nos quais o Lar dos Velhinhos for nomeado como Curador, podendo em seu lugar indicar outro membro da diretoria;
- III – Representar abrigados perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS ou outro órgão de previdência nos casos de procuração coletiva ou enquanto estiver tramitando processo de interdição, podendo em seu lugar indicar outro membro da diretoria;
- IV – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- V – Dirigir e orientar as atividades do Lar dos Velhinhos;
- VI – Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;
- VII – Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
- VIII – Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar, quando necessária, a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;
- IX – Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- X – Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- XI – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;

[Assinaturas manuscritas]



XII – Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;

XIII – Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;

XIV – Cooperar para que haja sempre transparência na gestão do Lar dos Velinhos, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;

XV – Promover, em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Multidisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;

XVI – Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;

XVII – Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos da Pessoa Idosa;

XVIII - Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XIV do artigo 19 deste Estatuto Social;

XLX – Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem ao seu conhecimento;

XX – Nomear advogados com poderes da cláusula 'ad judicid' para a defesa dos interesses do Lar dos Velinhos;

XXI – Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;

XXII – Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária ao Lar dos Velinhos.

Art. 22. São atribuições do Coordenador:

Fls. 24  
Proc. 003-23-DPCP  
Ass. [assinatura]

I – Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;

II – Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição;

III – Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 27, parágrafo único deste Estatuto Social;

*[Assinaturas manuscritas]*



p/ *Valdeuino*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95



IV – Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar dos Velinhos.

**Art. 23. São atribuições do Secretário:**

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;
- II – Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o Lar dos Velinhos;
- III – Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;
- IV – Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;
- V – Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição;
- VI – Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar dos Velinhos;
- VII – Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta do Coordenador, nos termos do artigo 27, parágrafo único deste Estatuto Social.

**Art. 24. São atribuições do Tesoureiro:**

- I – Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;
- II – Pagar as contas com o visto do Presidente;
- III – Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV – Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos do Lar dos Velinhos;
- V – Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI – Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;
- VII – Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balanço devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;

Fls. 25  
Proc. 00123-DRCP  
Ass. [assinatura]

VIII – Providenciar, no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome do Lar dos Velhinhos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Protestos de Títulos;
- g) Certidão de distribuição de feitos cíveis junto a Justiça Estadual;
- h) Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Alvará da Vigilância Sanitária;
- k) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado.

Fls. 26  
Proc. 001.23 DPCP  
Ass. [assinatura]

IX – Providenciar, no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira;

X – Depositar em estabelecimento bancário, em nome do Lar dos Velhinhos, todas as importâncias financeiras recebidas;

XI – Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 01 (um) salário mínimo, da qual prestará conta à Diretoria, mensalmente;

XII – Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição;

XIII – Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar dos Velhinhos;

XIV – Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta, simultânea, do Coordenador e Secretário, nos termos do artigo 27, parágrafo único deste Estatuto Social.

Art. 25. Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser considerados uma responsabilidade, não uma honraria.

#### CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 26. A Diretoria será eleita em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os mais votados pelos associados integrantes da Assembleia Geral que possuem direito a voto, conforme dispõe o inciso V do art. 7º e inciso I do art. 14, observando-se:

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Processo 14986225 - Doc. 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILDO AUGUSTO MORAES COELHO - 07/03/2025 15:46:31  
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: fa3a84d2-876f-46dd-bdaa-bdd070ab7c45

I – Os associados interessados em concorrer ao encargo de Presidente deverão ter atividade ativa e ininterrupta de no mínimo 02 (dois) anos, no período imediatamente anterior à data da eleição.

II – É vedada a candidatura cumulada e simultânea a dois encargos;

Fls. 27  
Proc. 001.23 DPEP  
Ass. ela prestem

III – A rigor, empregados do Lar dos Velhinhos, bem como profissionais que nela prestem serviços remunerados, embora possam ser associados, não podem ser eleitos nem nomeados para encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se a Diretoria os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;

V – A abertura do Procedimento Eleitoral acontecerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem o término do mandato vigente, devendo o Lar dos Velhinhos emitir, na ocasião Edital/Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral;

VI – O Edital/Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral deverá ser fixado em lugar visível da sede da instituição, publicado em perfil/página pertencente ao Lar dos Velhinhos, bem como deverá ser amplamente divulgado nas reuniões e eventos em que a Instituição seja convidada no âmbito da cidade de Guanambi;

VII – A Secretaria do Lar dos Velhinhos receberá a inscrição das chapas e dos candidatos à Diretoria, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do Procedimento Eleitoral;

VIII – Os candidatos aos encargos da Diretoria deverão no ato da inscrição apresentar currículo profissional simples, constando escolaridade, experiência e práticas administrativas em qualquer área, nome da empresa, associação assistencial, e período que exerceu suas habilidades administrativas;

IX – A Secretaria do Lar dos Velhinhos findo o prazo estabelecido e após receber os nomes de no mínimo 01 (uma) chapa de candidatos aos encargos da diretoria, com todas as respectivas candidaturas aprovadas, elaborará o Edital de Convocação para as Eleições;

X – O Edital de Convocação para as Eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data das Eleições será afixado na sede do Lar dos Velhinhos, e enviado por outros meios de comunicação a todos os associados que compõem a Assembleia Geral, contendo data, horário, local, pauta e nomes dos candidatos;

XI – As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições;

*[Handwritten signatures and initials]*

XII – O voto é personalíssimo e unitário;

Fls. 28  
Proc. 001.23 DPCP  
Ass. 309

XIII – Cada associado votante terá direito de votar em uma (1) chapa concorrente aos encargos da Diretoria;

XIV – As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados, nomeados pela Diretoria em exercício;

XV – Em caso de empate será eleita a chapa cujo Presidente tiver mais tempo de atividade como associado e persistindo o empate, será eleito o mais idoso;

XVI – As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados votantes e seus encargos, bem como nos nomes, qualificação civil, endereço e números de documentos pessoais (CPF, RG);

XVII – No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recém-eleito ou reeleito, em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício do Lar dos Velhinhos, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira;

XVIII – O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Extraordinária;

XIX – A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;

XX – Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão participar de cursos de capacitação em gestão oferecidas pelos órgãos públicos ou por entidades de ensino parceiras.

§ 1º O critério estabelecido no Incisos I do *caput* será aplicado em eleição que ocorrer após, no mínimo, 3 (três) anos após a aprovação deste Estatuto, sendo dispensado em pleito ocorrido antes deste período.

§ 2º O associado somente poderá se candidatar ou exercer seu direito de voto se estiver quite com suas obrigações financeiras perante o Lar dos Velhinhos.

**Art. 27.** Em caso de vacância da Presidência, por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** Ocorrendo esse fato, o Coordenador ou um dos demais substitutos legais, assumirá, temporariamente, o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.

*[Handwritten signatures and stamps]*

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Art. 28.** O Lar dos Velhinhos, com o objetivo de garantir a correta aplicação de seus recursos e a transparência em sua gestão financeira, terá um Conselho Fiscal que será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, indicados por instituições convidadas e indicadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia.

§ 1º Poderão ser convidadas e aprovadas a indicar membros instituições que:

- I – Sejam necessariamente filantrópicas;
- II – Tenham conduta reconhecidamente ilibada;
- III – Prestem relevantes serviços à sociedade;
- IV – Exerçam suas atividades e tenham sua sede principal no município de Guanambi;

Fis. 29  
Proc. 021.23 DPCP  
Ass. [assinatura]

§ 2º A Diretoria poderá convidar também Conselhos Municipais ou Órgãos Públicos, de qualquer esfera, a indicar membro ao Conselho Fiscal.

§ 3º O convite e a aprovação ou alteração das instituições deverá ocorrer antes do término do mandato em exercício.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 5º Com relação ao perfil dos membros indicados ao Conselho Fiscal, é desejável, não exigível, que possuam formação em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.

§ 6º Em caso de vacância de um membro titular o suplente, indicado pela instituição convidada, assumirá o encargo até o término do mandato.

§ 7º Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados do Lar dos Velhinhos e parentes de até o 3º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

§ 8º Os membros indicados ao Conselho Fiscal serão submetidos a aprovação durante a Assembleia em que ocorrerá a eleição aos cargos da Diretoria.

§ 9º Os membros indicados ao Conselho Fiscal podem ser associados ou não, exigindo somente que tenham independência no exercício de suas funções.

**Art. 29.** Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

[Assinaturas manuscritas]



**Lar dos Velhinhos**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA  
DALCI RÔURIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

pl. *Arbitradores*

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95



I - Examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira;

II - Analisar os livros de escrituração, os balancetes, o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício, as Notas Explicativas; verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;

III - Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;

IV - Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira do Lar dos Velhinhos.

§ 1º O parecer de que trata o inciso II deste artigo se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral, convocada para tal fim.

§ 2º Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, durante as primeiras quinzenas de março e setembro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria do Lar dos Velhinhos;

§ 3º As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

§ 4º As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria do Lar dos Velhinhos devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 5º Para que seja considerado legítimo, qualquer ato do Conselho Fiscal deverá ser assinado, no mínimo, por 03 (três) de seus membros titulares.

Fls. 30  
Proc. 00123-DPCP  
Ass. [assinatura]

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 30.** O patrimônio do Lar dos Velhinhos é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial existente e, futuramente, incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

**Art. 31.** São fontes de recursos:

*[Assinaturas manuscritas]*

- I – Contribuições dos Associados na forma de mensalidade instituída pelo Regimento Interno;
- II – Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III – Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35, Lei 10741/2003, Estatuto do Idoso);
- IV – Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V – Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI – Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII – Subvenções e/ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VIII – Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX – Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X – Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI – Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XII – Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para o Lar dos Velhinhos;
- XIII – Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV – Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV – Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI – Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII – Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XVIII – Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- XIX – Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior.

Fls. 31  
Proc. 00123 PPEC  
Ass. [assinatura]

**Parágrafo único.** As doações *in natura* e na forma de prestação de serviços deverão ser convertidas para doações monetárias quando do registro da escrituração contábil.

**Art. 32.** O Lar dos Velinhos declara e se compromete, sob as penas da lei:

I – Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II – Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;

III – Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênera, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica que esteja registrada no inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social através do CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto no Art. 19 da Lei nº 8.742/93 LOAS, no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério da Cidadania (ou outro que vier a substituí-lo), que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS e que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, desde que, convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado da Bahia, preferencialmente, no município de Guanambi, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou, em último caso, à uma entidade pública;

IV – Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 3º, §4º deste Estatuto Social;

V – Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipais, Estaduais e Federais, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;

VI – Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

**Parágrafo único.** A dissolução ou extinção do Lar dos Velinhos somente se efetivará caso tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial, a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições:

- se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim;
- com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

**Art. 33.** Todos os bens patrimoniais do Lar dos Velinhos estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer







**Art. 41.** Para fins de evitar a dissolução ou a extinção que trata o §1º do art. 32, o Lar dos Velhinhos poderá ceder a sua administração de forma provisória a outra Instituição, desde que filantrópica e de reconhecidos serviços prestados a sociedade, desde que atendidas as seguintes condições:

I – Se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim;

II – Com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

§ 1º A Instituição que vier a assumir a administração do Lar dos Velhinhos deverá garantir:

I – A total independência financeira e patrimonial do Lar dos Velhinhos;

II – A manutenção de todas as atividades assistenciais desenvolvidas pelo Lar dos Velhinhos;

III – A manutenção de todos os contratos com instituições públicas ou privadas em vigor;

§ 2º A Instituição que vier a assumir deverá promover ações que busquem a retomada da independência administrativa do Lar dos Velhinhos.

§ 3º Durante o período em que houver a cessão da administração do Lar dos Velhinhos não poderá haver alterações estatutárias.

§ 4º Fica terminantemente proibida qualquer cessão, transferência, consignação de qualquer patrimônio do Lar dos Velhinhos à Instituição que estiver exercendo a administração.

§ 5º A cessão da administração do Lar dos Velhinhos, na forma deste artigo, poderá ocorrer em casos de intervenção externa por parte do Ministério Público ou do Poder Judiciário.

**Art. 42.** Desde que não contrarie a finalidade principal do Lar dos Velhinhos, ressalvada a condição prevista no §3º do Art. 41, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

**Parágrafo único.** A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, nos termos do parágrafo 3º do artigo 17 deste Estatuto Social.

**Art. 43.** O Lar dos Velhinhos não poderá admitir em hipótese alguma, sob qualquer natureza trabalhista empregados com parentesco de até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Fls. 35  
Proc. 001.23.DPCP  
Ass. [Handwritten]

*[Handwritten signature]*



Lar dos Velinhos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICINA

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

Siga nossas redes sociais oficiais

@lardosvelinhos.gbi

Processo 14983e23 - Doc. 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILCÍATUCIO STO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31

Art. 44. Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45. O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Guanambi-BA.

Guanambi-BA, 20 de julho de 2020.

Pe. João Silva de Sá Teles  
Pe. JOÃO SILVA DE SA TELES

Presidente/Interventor

CARLOS CAROBA DE SOUSA

Coordenador

DORIVÂNIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES

Tesoureiro

ÂNGELO MANOEL GOMES

Tesoureiro Adjunto

FELIPE BARROS DO REGO

Secretário

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE GUANAMBI-BA Augusto César de Barros Silva - 15.000-000  
Cesar Barros - Rua Maranhão de Campos, 08, Centro - CEP: 44.200-000 - Tel: (77) 3451-9286 / (0)123-2511  
Reconheço por Semelhança 0002 (rubrica) de: JOAO SILVA DE SA TELES - CPF: 95876265959 - CARLOS CAROBA DE SOUSA - CPF: 071.090.110-93  
Emol: R\$5,02 Fia: R\$3,57 FEC: R\$11,37 Del: R\$0,13 PGE: R\$0,20 MP: R\$0,10 Total: R\$10,37  
Selo(s): 0671.AB735262 - 5 0671.AB735262 - 9  
Em Testemunho ( ) da verdade  
SAMUEL ROCHA PEREIRA NERI - BA: 27.071/2009-00000000 - ESCRIVENTE  
GUANAMBI - BA: 27.071/2009-00000000 - ESCRIVENTE

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE GUANAMBI-BA Augusto César de Barros Silva - 15.000-000  
Cesar Barros - Rua Maranhão de Campos, 08, Centro - CEP: 44.200-000 - Tel: (77) 3451-9286 / (0)123-2511  
Reconheço por Semelhança 0002 (rubrica) de: DORIVANIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES - CPF: 418.108.215 - 68 ANGELO MANOEL GOMES - CPF: 351706445 - 49  
Emol: R\$5,02 Fia: R\$3,57 FEC: R\$11,37 Del: R\$0,13 PGE: R\$0,20 MP: R\$0,10 Total: R\$10,37  
Selo(s): 0671.AB735270 - 6 0671.AB735271 - 4  
Em Testemunho ( ) da verdade  
SAMUEL ROCHA PEREIRA NERI - BA: 27.071/2009-00000000 - ESCRIVENTE  
GUANAMBI - BA: 27.071/2009-00000000 - ESCRIVENTE

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE GUANAMBI-BA Augusto César de Barros Silva - 15.000-000  
Cesar Barros - Rua Maranhão de Campos, 08, Centro - CEP: 44.200-000 - Tel: (77) 3451-9286 / (0)123-2511  
Reconheço por Semelhança 0002 (rubrica) de: FELIPE BARROS DO REGO - CPF: 806.068.445 - 87  
Emol: R\$2,50 Fia: R\$1,70 FEC: R\$6,69 Del: R\$0,07 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20  
Selo(s): 0671.AB735276 - 5  
Em Testemunho ( ) da verdade  
SAMUEL ROCHA PEREIRA NERI - BA: 27.071/2009-00000000 - ESCRIVENTE  
GUANAMBI - BA: 27.071/2009-00000000 - ESCRIVENTE

Fis. 36  
Proc. 001-23 DPCP  
Ass. [assinatura]



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA**  
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

*Dalci Rodrigues Reis Fernandes*  
Oficial

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 1780 LIVRO : 0 Pag: 0 em 27/07/2020  
e registrado nesta data sob o n. 5923 ,no. LIVRO 43 Pag: 199 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 052136

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS  
Valor Base.....: R\$ 0,00  
Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

Emolumentos .....	R\$	175,23
Taxa Fiscalização .....	R\$	124,44
FECOM .....	R\$	47,89
Def. Pública .....	R\$	4,64
PGE .....	R\$	6,97
FMMPBA .....		3,63
<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>R\$</b>	<b>362,80</b>

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0669.AB281959-2 PLBGPEAR99 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	
---	--

NOVO ESTATUTO DATADO DE 20/07/2020

Guanambi, 27 de Agosto de 2020.

*[Signature]*  
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES  
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE GUANAMBI/BA  
Marlôve Melina Medeiros  
Sub Oficial

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA  
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL**

Fls. 37  
Proc. 001.23 DPEP  
Ass. *[Signature]*

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI- BA**

Alteração/reformulação do Estatuto Social datada de 20/07/2020, protocolada sob nº 1.780 em 27/07/2020, registrada no livro A-43, as fls. 199-210 v., sob nº de ordem 5.923, em 27/08/2020; referente a última alteração que foi registrada no livro A-40, as fls. 45-49, sob nº de ordem 5.485, em 23/05/2018.

Guanambi-Ba, 27 de agosto de 2020.

*[Signature]*  
Dalci Rodrigues Reis Fernandes  
A Oficial.

*[Signature]*  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE GUANAMBI/BA  
Marlôve Melina Medeiros  
Sub Oficial**  
*[Signature]*

ATA DA SESSÃO INAUGURAL DA ASSOCIAÇÃO  
BENEMÉRITA DE CARIDADE DE GUARAMBI

Fls. 38  
Proc. 001-23 DPCP  
Ass. 000

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três, no "Cine Guarani", as dezessete horas, realizou-se as solenidades inaugurais da A.B.C. Dando início aos trabalhos a presidente Prof.ª Dagmar Elvira de Jesus declarou a abertura a sessão e para melhor aproveitamento da referida, convidou sua Ex.ª Rm.ª D. José Pedro Costa, Dr. José Humberto Nunes, Dr. Maurício dos Santos Pereira, Dr. Pedro Bento de Moraes, Dr. Benjamim Vieira Costa, Reverendo Lourenço Barone, Prof. Décio Lima de Novais, Sr. Bráulino Pereira Donato, Sr. Donério Alexandrino de Souza e os membros da A.B.C., para comporem a mesa.

A seguir foram impostas as mãos da recém-formada Associação Benemérita de Caridade pela presidente, que nessa ocasião proferiu o juramento acompanhado pelos membros acima referidos. Ao terminar o ato da posse da diretoria da A.B.C. a diretora fez ver a todos a finalidade da referida Associação, tendo comentários à respeito de suas próximas atividades.

Dando continuidade à sessão o sr. Benjamim Vieira Costa com adjetivação sublime, expressando-se maravilhosamente, levou a iniciativa das fundadoras, especialmente Prof.ª Dagmar Elvira de Jesus que encabeça a lista solas. Acheu acertadíssima a idéia uma vez que, o progresso de Guarambi auxenta a olhos vistos, e o número sempre crescente de velhos, crianças e outros indigentes a reclamar o auxílio das pessoas caridosas, requerem auxílio urgente. Terminando a sua locução fez votos para que a A.B.C. alcance os objetivos que tem em vista e triunfo sempre sobrepujando todas as dificuldades vencendo sempre todos os obstáculos que se lhe apresenta. Falou em seguida a Prof.ª Zulema Carlos Cotrim que como sempre locucionou brilhantemente, encerrando em suas belas palavras um sentido mirífico com grande dose mirífico com grande dose filosófica. A maneira com que fazemos ver o significado e a necessidade da A.B.C. foi realmente singular e convincente. Se viu-a a Prof.ª Rita Bruno que palestrou usando belas expressões. Forde o épico, o ponto culminante da sessão foi a palestra se: par de D. José Pedro Costa que expressou-se brilhantemente em torno de um tema previamente escolhido pela A.B.C. "O mundo é da mulher". Suas palavras encoraram toda a sabedoria e a verdade de um verdadeiro representante de Deus, maravilhando-nos a todos. Exaltou o papel da mulher na vida de todos os povos, ressaltando o papel que três mulheres desempenharam durante suas existências, salvando a pátria, dando mostras de sua bondade, perseverança e caridade. Por fim com a simplicidade que lhe é peculiar deu todo o seu apoio à A.B.C. dando ao dispor da mesma todos os meios que lhe são disponíveis. Não foi frangueada a palavra devido estar avançada a hora, assim logo após a palavra de D. José a presidente deu por encerrada a sessão podendo-se fosse cantado o Hino Nacional por todos os presentes. Ficou assim relatado todos os fatos ocorridos durante essa sessão e não havendo nada mais a tratar, eu Lindalcy Costa Rocha Cardoso Vieira, Secretária Geral lavrei a presente ata que será assinada pelos membros da A.B.C. e pelos demais presentes.

Secretária Geral: Lindalcy Costa Rocha Cardoso. Presidente: Dagmar Elvira de Jesus. 2ª Secretária: Aricidalva Guimarães David Chaves. 1ª Secretária: Zizeuda Carlos de Almeida. Tesoureira: Dulce Ambrósia de Santana Moraes. Orientadora: Carlinda Costa Rocha.





## Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse de Diretoria

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de 2021, nesta cidade de Guanambi/BA, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Rio de Janeiro, Centro, reuniram-se em Assembleia Geral, às 20:00 (vinte horas) os membros da Associação Benemerita de Caridade - Lar dos Velhinhos, CNPJ nº 14.788.244/001-95, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor e dos Editais nºs 02/2021, 03/2021 e 04/2021, para deliberarem quanto a **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**. O Padre João Silva de Sá Teles, então interventor, foi convidado para presidir esta Assembleia Geral. Assumindo a presidência, convidou o Sr. Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira para secretariar os trabalhos. O presidente iniciou a reunião com a leitura da Ordem do dia que consistia em: Apresentação e breve resumo das realizações do Lar dos Velhinhos durante a intervenção; Eleição e Posse da Diretoria; Aprovação de entidades do Conselho Fiscal; Aprovação de Membros do Conselho Fiscal e Indicação de membro da diretoria para exercer a representação legal dos idosos curatelados junto ao INSS. O presidente inicialmente falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão da intervenção. Em seguida, após constar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação. Passou a palavra ao Sr. Carlos Caroba que fez apresentação abordando a situação encontrada pela equipe de intervenção bem como os avanços alcançados no período. Em seguida, o presidente informou aos presentes que, na forma do Edital, estavam abertas as inscrições de chapas para a Diretoria da Instituição. Foi então apresentada, inscrita, discutida, submetida a votação dos associados e eleita por unanimidade a chapa com a seguinte composição: Presidente **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, RG 13.142.591 SSP/BA, CPF 071.096.186-33; Coordenador **FLÁVIO JORGÉ SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**, RG 14093666-18 SSP/BA, CPF 028.611.235-32; Secretário **JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA**, RG 065.896.85-80 SSP-BA, CPF 911.761.405-82 e Tesoureiro **CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO** RG 28.339.046-3, CPF 264.274.558.93. Após, o presidente da Assembleia empossou a nova diretoria recém-eleita para cumprirem o mandato de 02 anos (2021/2023) conforme previsto no Estatuto Social. Em seguida foram apresentadas, discutidas, submetidas a votação e aprovadas as entidades que irão indicar membros para compor o Conselho Fiscal do Lar dos Velhinhos sendo: o Rotary Club de Guanambi, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Seccional Guanambi e a Paróquia de Santo Antônio de Guanambi. Em seguida foram apresentados, submetidos a votação e aprovados como membros do Conselho Fiscal os seguintes nomes: Pela OAB, os senhores **JESULINO JOSÉ BEZERRA NETO**, **JOSÉ GERALDO SOUZA DE SÁ** e **GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO** e pelo Rotary **LOURIVAL RODRIGUES**.





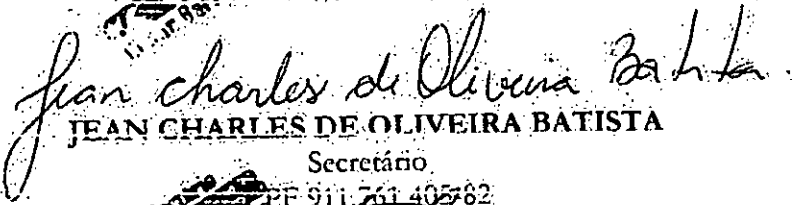
DE OLIVEIRA e ELOISA VILAS BOAS LÉLIS LIMA. Os membros indicados pela Paróquia de Santo Antônio serão submetidos a aprovação por parte dos associados na próxima Assembleia Ordinária uma vez que não foram indicados nesta. Após o presidente recém-eleito sugeriu que a representação legal de idosos junto ao INSS em nome da Associação fosse assumida por outro diretor explicando a razão de ser servidor daquele instituto. Foi sugerido, discutido, submetido à votação e aprovado pelos associados que eventual representação/cadastro junto ao INSS referente a idosos com curatela sob a responsabilidade da Associação (pessoa jurídica), esta será representada pelo seu coordenador **FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**. Por fim, o presidente franqueou a palavra aos associados e aos convidados. Discursaram o Padre João Silva de Sá Teles, em que agradeceu a colaboração de todos no período da intervenção. A Vereadora Eponina Gomes, a Secretária de Assistência Social, Dra. Rúbia e o Vice-prefeito de Guanambi, o Sr. Arnaldo Azevedo que em seus discursos parabenizaram a gestão de intervenção pelas melhorias alcançadas na instituição e desejaram sucesso a nova diretoria recém-eleita e empossada no cargo. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, tendo eu, *Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira*, lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela diretoria.

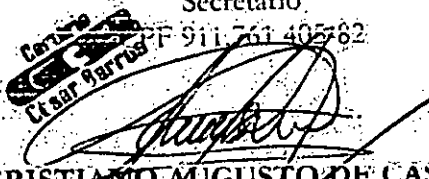
Guanambi, BA, 28 de setembro de 2021.

  
**CARLOS CAROBA DE SOUSA**  
Presidente  
CPF 071.096.186-33

Fis. 21  
Proc. 00123 DPCP  
Ass. SM

  
**FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**  
Coordenador.  
CPF 028.611.235-32

  
**JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA**  
Secretário  
CPF 911.761.405-82

  
**CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO**  
Tesoureiro  
CPF 264.274.558-93

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE GUANAMBI/BA  
Martôve Melina Medeiros  
Sub Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC E DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA  
Protocolado sob Nº 2091  
Registrado no livro A-40 As no 1K-14a  
Sob nº de ordem 6204  
Guanambi/BA 04 do Novembro de 2021

Dalcir Rodrigues R. Fernandes - Oficial  
Martôve Melina Medeiros - Sub Oficial





Cartório TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA  
Augusto César de Barros Silva - Tabelião  
Rua Manoel de Castro, 04, Centro - CEP: 46430-000 - Tel: (77) 3451-2020 / 2012-2111

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:  
CARLOS CAROBA DE SOUSA - CPF: 071.096.186 - 33; FLAVIO JORGE  
BANTO OLIVEIRA NOGUEIRA - CPF: 028.611.235 - 32  
Emol: R\$5,22 Fie: R\$3,70 FEC: R\$1,43 Del: R\$0,14  
PGE: R\$0,21 MP: R\$0,11 Total: R\$10,80  
Data(s): 06/11/2021 - 06/11/2021



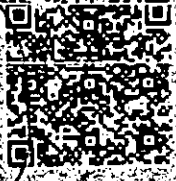
Em Testemunho ( ) de verdade  
HENRIQUE SOUZA SANTOS  
ESCREVENTE  
GUANAMBI - BA - 19/10/2021



Henrique Souza Santos  
ESCREVENTE

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA  
Augusto César de Barros Silva - Tabelião  
Rua Manoel de Castro, 04, Centro - CEP: 46430-000 - Tel: (77) 3451-2020 / 2012-2111

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:  
JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA - CPF: 911.761.405 - 82;  
CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO - CPF: 264.274.558 - 93  
Emol: R\$5,22 Fie: R\$3,70 FEC: R\$1,43 Del: R\$0,14  
PGE: R\$0,21 MP: R\$0,11 Total: R\$10,80  
Data(s): 06/11/2021 - 06/11/2021



Em Testemunho ( ) de verdade  
HENRIQUE SOUZA SANTOS  
ESCREVENTE  
GUANAMBI - BA - 19/10/2021

Henrique Souza Santos  
ESCREVENTE

Fls. 42  
Proc. 002-23 OPEP  
Ass. [Signature]

[Signature]  
[Signature]



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA**  
 Avenida Messias Pereira Donato, 333 - térreo, Aeroporto Velho

*Dalci Rodrigues Reis Fernandes*  
*Oficial*

**CERTIFICA** que o presente título foi protocolado sob o n. 2091 LIVRO : 0 Pag: 0 em 19/10/2021  
 e registrado nesta data sob o n. 6204 no LIVRO 46 Pag: 178 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 068449

Apresentante..... ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS  
 Valor Base..... R\$ 0,00  
 Natureza do Título..... ATA

Emolumentos .....	R\$	182,77
Taxa Fiscalização .....	R\$	129,79
FECOM .....	R\$	49,95
Def. Pública .....	R\$	4,85
PGE .....	R\$	7,26
FMMPBA .....		3,78
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>378,40</b>

Seto de Autenticidade Tribunal de Justiça da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0669.AB297878-9 S9V5R39M3G Consulte: <a href="http://www.tjba.jus.br/autenticidade">www.tjba.jus.br/autenticidade</a>	
--	--

Fis. 43  
 Proc. 001 23 DPCP  
 Ass. [Signature]

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE 28/09/2021

Guanambi, 04 de Novembro de 2021.

*[Signature]*  
 DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES  
 OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
 E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA  
*Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
 E ANEXOS DE GUANAMBI/BA  
 Marlóve Melina Medeiros  
 Sub Oficial

*[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSTITUCION DAS BAHIAS  
 GOVERNADOR ESTANISLAU NEVES  
 SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFENSORIA PÚBLICA

NOME: CARLOS CAROBA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: MG 3142591 ESP

CPF: 071.096.186-33 DATA NASCIMENTO: 22/05/1989

FRENTE: JURACY BISPO CAROBA  
 MARIA FRANCISCA DE SOUSA

VALIDADE: 1 ANO

LOCAL: GUANAMBI, BA DATA EMISSÃO: 27/04/2017

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 173853902  
 PORTO SEGURO 147.855.902



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
 Acesso em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f3a84d2-876f-46d4-bd4a-bdd070ab7c45

44  
 Proc. 00123 DRP  
 Ass. [Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM: 03/01/23  
 ASS: [Signature]  
 WERBER EDUARDO DE ALMEIDA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO  
 CPF: 057.608.595-45

[Signature]

## NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE  
DO ESTADO DA BAHIA  
AV. EDGARD SANTOS, 300,  
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA  
CEP 41181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-34  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02  
COELBA 116  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142  
Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 26560  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

## DADOS DO CLIENTE

KARLA LUIZA IVO GUIMARAES  
CPF: 892.116.185-68

## ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA 11 55

LOTEAMENTO SANDOVAL MORAES/GUANAMBI  
46430-000 GUANAMBI BA

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010),  
tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à  
disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no  
site www.coelba.com.br

## DATA DE VENCIMENTO

06/08/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)  
138,32

## DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

22/07/2020

DATA DA APRESENTAÇÃO  
29/07/2020NÚMERO DA NOTA FISCAL  
458890001CONTA CONTRATO  
007019418345Nº DO CLIENTE  
1011453160Nº DA INSTALAÇÃO  
0010115836

## CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL  
Bifásico

## RESERVADO AO FISCO

057F.41DC.19D9.C3D4.07AF.34C3.9957.9A52

## DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	148,00	0,48460341	71,72
Consumo Ativo(kWh)-TE	148,00	0,34282221	50,70
Contrib. Ilum. Pública Municipal			17,23
Bônus ITAIPU - art 21 da Lei 10.438/2002			1,33
TOTAL DA FATURA			138,32

Fls. 45  
Proc. 00123 DRCP  
Ass. 800

## Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo(kWh)-  
TUSD 0,32482967

Consumo Ativo(kWh)-TE 0,22965967

## HISTÓRICO DO CONSUMO

			KWh
JUL 20			148
JUN 20			104
MAI 20			50
ABR 20			50
MAR 20			50
FEV 20			50
JAN 20			50
DEZ 19			50
NOV 19			50
OUT 19			152
SET 19			360
AGO 19			309
JUL 19			348

## COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	31,92	25,07
Transmissão	4,78	3,91
Distribuição (Coelba)	31,73	25,92
Encargos Setorais	5,81	4,75
Tributos	40,34	32,95
Perdas de Energia	7,83	6,40
TOTAL	122,42	100

## INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
122,42	27,00	33,05	122,42	1,07	1,30	122,42	4,90	5,99

## DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA			
00000001185975211	CAT	02/06/2020	4.195,00	02/07/2020	4.928,00	1,00000	285,00	148,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 04/08/2020

## DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
DJC-No.de horas sem Energia	GUANAMBI	0,00	5,79	11,58	23,16
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	3,23	6,47	12,95
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	3,37	0,00	0,00
DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico					Limite DICRI: 12,22
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 48,07					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DJC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! ag correios guaratinga: praça getulio vargas, centro / nossa agencia  
servicos: rua dr. Joaquin Manoel no255, centroLista completa em www.coelba.com.br."  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.  
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.  
Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%.a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês  
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.  
Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 285 kWh. Saldo total de credito para o proximo faturamento 0 kWh.  
Novas Tarifas reajuste médio de 4,85% vigente a partir de 01/07/2020 (Res. ANEEL 2675/20).  
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

## NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231
380	348	396

## AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
007019418345	07/2020	138,32	06/08/2020	Evte dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.  
Banco 104-0 Agência 4697

## AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

O Débito Automático em Conta Corrente é confortável, muito seguro  
e você pode suspender o débito até três dias úteis antes do vencimento.  
Para maiores informações ligue 116





Telefonica Brasil S.A.  
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA  
I.E.: 58378658 CNPJ Matríz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001312516244  
Código Cliente: 00000116436157

MÊS REFERÊNCIA: 12/2021  
DATA DE EMISSÃO: 06/12/2021

FLÁVIO NOGUEIRA  
RUA 1 DE MAIO 215  
CENTRO  
46430-000 GUANAMBI - BA

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)
21/12/2021	44,99
<input checked="" type="checkbox"/> DÉBITO AUTOMÁTICO <input checked="" type="checkbox"/> CONTA DIGITAL (adv.flavionogueira@gmail.com)	
OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 06	

<b>RESUMO DA SUA CONTA</b> (DE 06/11/21 A 05/12/21)	
<b>VIVO CELULAR</b>	44,99
<b>Total a pagar</b>	44,99

Plano contratado   Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
<b>VIVO CELULAR</b>		
Vivo Controle 4GB I	1	39,99
(*) Gigas para Redes Sociais	1	5,00
(*) Serviços Digitais		
<b>Subtotal Vivo Celular</b>		44,99
<b>Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados</b>		44,99
<b>Total a pagar</b>		44,99

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

**SEUS NÚMEROS VIVO**  
Tel. Celular: 77-99930-1169 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no aplicativo Meu Vivo)

**SUAS BONIFICAÇÕES**  
Celular Vivo: 1 Bonus Controle 2GB | 1 Bonus Débito Automático 3GB | 1 Bonus Conta Digital 3GB

Veja o detalhamento da sua conta no Meu Vivo

Pelo Meu Vivo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no Multivivo Cotas
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



**FALE COM A GENTE**  
Acesse [vivo.com.br/faleconosco](http://vivo.com.br/faleconosco), envie SMS com a palavra VIVO para 1058 do seu CELULAR VIVO ou ligue para 10315. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.

**IMPORTANTE**  
• O benefício Bonus Controle 2GB expirará em 18/06/22

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br). PLANOS ANATEL: VIVO CONTROLE 4GB t 12B/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: BA - 28% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 03/01/22  
ASS:   
WEDER FERRAZ DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
CPF: 067.608.595-45

Fls. 47  
Proc. 001.23 DPCP  
Ass.



CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO  
Banco Santander Banespa, Agência 1136

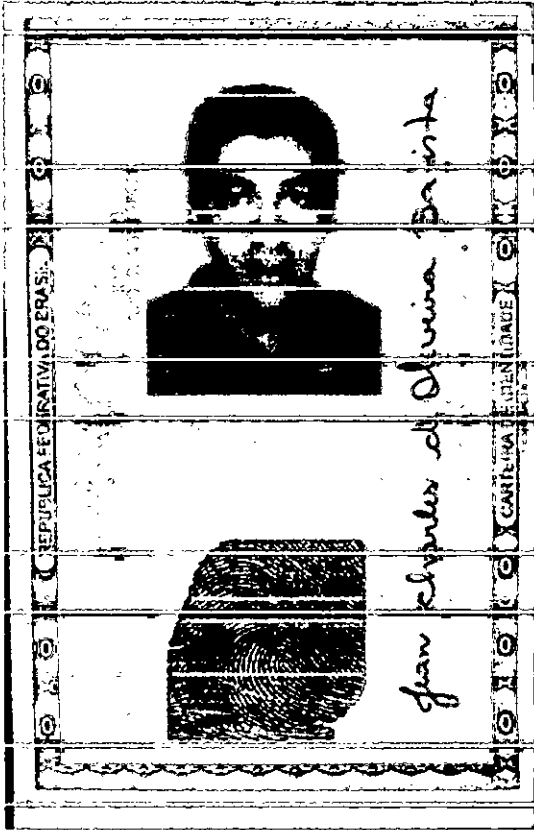
Destaque aqui

FLÁVIO NOGUEIRA	Vencimento	Total a Pagar - R\$
	21/12/2021	44,99

Cód. Débito Automático 1312516244-0	Nº da Conta 00001312516244	Nº da Fatura 00000142514894	Mês Referência 12/2021
-------------------------------------	----------------------------	-----------------------------	------------------------

84640000002 449900411009 013125162449 921125148947 Autenticação Mecânica





VALIDADE TODOS OS DADOS	12-09-2017
06.589.685-80	
JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA	
AMADEU JOSÉ BATISTA	
MARINA NA ROSA DE OLIVEIRA BATISTA	
ICIPORU BA	14-06-1979
C.MAS. CM ICIPORU BA DS	
SERIE LN 00002 FIL 211 RT 0002206	
911.761.405-82	

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**066.589.685-80**

Nome  
**JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA**

**14.06.1979**

Fls. 48  
Proc. 001-23 DRCP  
Ass. [Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 03/01/23  
ASS. [Signature]  
WERBERT EUGENIO DOS S. ALVES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
CPF: 067.608.595-45

[Signature]



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA  
CEP 41181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696N0



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02  
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 276 0116  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155  
Ouvidoria: 0800 071 7676 | SMS Falta de energia: 28116  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
neoenergia.coelba.com.br



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: f3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

**DADOS DO CLIENTE**  
JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA  
CPF: 911.761.405-82

**DATA DE VENCIMENTO**  
**25/11/2021**  
**TOTAL A PAGAR (R\$)**  
**0,00**

**DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**  
**18/11/2021**  
**DATA DA APRESENTAÇÃO**  
**18/11/2021**  
**NÚMERO DA NOTA FISCAL**  
**567103881**

**CONTA CONTRATO**  
**7015133575**  
**Nº DO CLIENTE**  
**1011172861**  
**Nº DA INSTALAÇÃO**  
**1854548**

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
RUA PERNAMBUCO 98  
  
MARABÁ/GUANAMBI  
46430-000 GUANAMBI BA

**CLASSIFICAÇÃO**  
B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL  
Conv. Monómia - Monofásico

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [neoenergia.coelba.com.br](http://neoenergia.coelba.com.br)

**RESERVADO AO FISCO**  
7093.928B.543F.FE25.C973.EE38.7ECA.B5E2

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

	QUANTIDADE	PREÇO(R\$)	VALOR(R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	30,0000000	0,58291333	17,48
Consumo Ativo(kWh)-TE	30,0000000	0,32100000	9,63
Acrescimo Bandeira AMARELA			3,89
Acrescimo Bandeira VERMELHA			2,37

Fls. 49  
Proc. 00123 DPEC  
Ass. [Assinatura]

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM: 02/01/23  
ASS: [Assinatura]  
WEBER FUGUEIRA ALVES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
CPF: 067.608.595-45

**Tarifas Aplicadas**

Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,39458000
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,22499000

**HISTÓRICO DO CONSUMO**

Mês	Consumo (kWh)
NOV 21	30
OUT 21	30
SET 21	30
AGO 21	30
JUL 21	30
JUN 21	30
MAI 21	30
ABR 21	30
MAR 21	30
FEV 21	30
JAN 21	30
DEZ 20	30
NOV 20	30

Faturado pelo mínimo da fase - Custo de Disponibilidade, Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010.

**TOTAL DA FATURA** 33,69

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
33,69	27,00	9,11	24,58	1,32	0,32	24,58	8,04	1,98

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
1010070102	CAT	20/10/2021	7.518,00	18/11/2021	7.518,00	29	1,00000		0,00

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 20/12/2021

**DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES**

DESCRIÇÃO	CONSUMO	VALOR UNIDADE	LIMITE DIÁRIO	LIMITE SEMANAL	LIMITE MENSAL
DIC-Nº de horas sem Energia	GUANAMBI	set/2021 0,3650	5,79	11,58	23,16
FIC-Nº de vezes sem Energia		2,0000	3,23	6,47	12,95
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,2811	3,37	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 12,22		

EUUSD-Valor do Encargo de uso do sistema de distribuição = R\$ 11,83  
Todo Consumidor pode solicitar a separação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI e qualquer tempo.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Escassez Hídrica de R\$ 142/MWh, conforme Res. CREG 03/2021. Sua meta de redução é: 0,00 kWh. Resultado acumulado até o mês: 0,00kWh(Sem economia). O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site [www.coelba.com.br/Fichas/Público/Contribuição de Iluminação Pública](http://www.coelba.com.br/Fichas/Público/Contribuição%20de%20Iluminação%20Pública). Informações Suplementares disponíveis no site [www.coelba.com.br](http://www.coelba.com.br), Agência Virtual ou Lojas de Atendimento. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

**NÍVEIS DE TENSÃO**

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MINÍMO	MÁXIMO
220	202	231

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

**DESTAQUE AQUI**

CONTA CONTRATO <b>7015133575</b>	MÊS/ANO <b>11/2021</b>	TOTAL A PAGAR(R\$) <b>0,00</b>	VENCIMENTO <b>25/11/2021</b>
-------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

**TALÃO DE PAGAMENTO**  
**Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.**

**PAGAMENTO ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO**

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

*[Assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		ESTADO DE SÃO PAULO		8600-9
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DA UNIF		
FOTOMETERIA		FOTOGRAFIA		
ASSINATURA DO TITULAR		ASSINATURA DO DIRETOR		
CARTÃO DE IDENTIDADE		NÃO PUSIJE CARTÃO		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	28.139.046-3
DATA DE EXPEDIÇÃO	10/10/2015
NOME	CRISTIANO AUGUSTO DI CASTRO
FILIAÇÃO	DOMINGOS AUGUSTO DE CASTRO
IRENITE	FRANISCA CASTRO
NATURALIDADE	GUARULHOS - SP
DATA DE NASCIMENTO	23/06/1977
DCC ORDEM	SÃO PAULO SP JABAQUARA CC LV 80111/R 5º88 / Nº05152
CPF	264274558/93
ASSINATURA DO DIRETOR	12497681785
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM: 03/07/23  
 ASS. BRITENHEIM DOS SALES  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO  
 CPF: 067.608.595-45

FIS. 50  
 Proc. 001-23 DPCP  
 Ass. [Signature]

[Signature]

**embasa**

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO  
CNPJ 13.504.675/0001-10. INSC. EST. 00685671  
4ª. Av. n.º 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB  
CEP 41.745-002



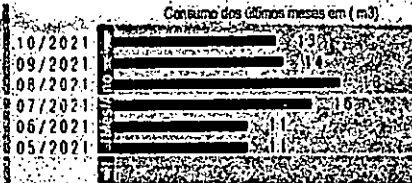
Código de Débito Automático: 180303252  
Cidade cv: 0369  
Inscrição: 0369.02.0384.1.0335.0000.0  
Período de consumo: 10/2021 a 06/09/21  
Nº. Medição: A17S764138

Nome e Endereço para entrega:  
CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO  
RU 13-JOSE REGINALDO BATISTA, 201  
CAICARA 46430000 GUANAMBI

Cod. Leitura | Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias / Cons. Data/Leitura | Data / Emissão  
329 | 315 | 31 | 06/09/21 | 06/09/21

Endereço da Ligação:  
RU 13-JOSE REGINALDO BATISTA, 201  
CAICARA 46430000 GUANAMBI

Faixa de Consumo	Consumo (m³)	Valor (R\$)	UC - m³	UC - m³	Total
até 6 m³	0	29.90			29.90
de 6 a 10	4	1.18			4.72
de 10 a 13	3	5.37			25.11
de 13 a 16	13				59.73



Unidades de Consumo - UC (Imóveis)  
Consumo por Unidade (m³):  
Consumo médio mensal - Ligação:

Capacidade: CONS. ÁGUA 13 m³  
Esgoto % do valor água Valor (R\$) 59.73

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 03/10/21  
ASS: WERBERT EUGENIO DOS S. ALVES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
CPF: 067.608.595-45

RP 97.2-0001

Vencimento	Total a pagar em R\$
09/10/21	59.73

DECRETO FEDERAL N.º 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Estimado	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli	Agua Resutada com teor mínimo permitido de até 1,5mg/L de flor.
Padrão da Portaria	15UH	0.35 U/100L	Min.0.2 mg/l		Ausente	
N.º de Amostras - Rede						
Exigidas	0030	0090	0090	0090	0090	
Analisadas	0090	0090	0090	0090	0090	
Em conformidade	0090	0090	0090	0090	0090	

Fls. 5/  
Proc. 00123 DPEC  
Ass. [Signature]

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO		PIS	COFINS
		59.73	1.30
		0.00	0.00

ATENÇÃO: A EMBASA INFORMA QUE NÃO RECEBE PAGAMENTO DE CONTAS POR MEIO DE PIX  
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 10/10/21

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

**embasa**

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO  
CNPJ 13.504.675/0001-10. INSC. EST. 00685671  
4ª. Av. n.º 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB  
CEP 41.745-002

Rol Leitura: 00000000  
Inscrição: 0369.02.0384.1.0335.0000.0  
0369 | 10/2021 | 0 | 09/10/21 | 59.73 em R\$

82620000000-6 59730047821-6 80303252102-0 10000000000-8



[Signature]

Processo: 14983623 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NEIO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDoDocumento: f33844d2-876f-46d4-bd4a-bdd070ab7c45



PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS  
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, no livro 2/Y, sob o nº de ordem R.1-m/4134 encontra-se o registro do imóvel seguinte: Uma parte de terra com 40.000,0m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados), no perímetro urbano desta cidade no Antigo Lugar denominado Salinas, resolveu desmembrar 2.067m<sup>2</sup> (dois mil e sessenta e sete metros quadrados) ou seja 53m (cinquenta e três metros de frente) por 39m (trinta e nove metros laterais) a praça Juvêncio Ribeiro, confinando por um lado com terrenos da Prefeitura e do outro lado com Etelvino Pereira Donato, nesta cidade. Proprietário Municipal desta cidade. Título aquisitivo: transcrito sob nº 17656, neste registro. Transmitente: Prefeitura Municipal de Guanambi, representada por seu prefeito Jonas Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade. Adquirente: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE, representada por sua presidente Carmita Aurora Lélis Costa, brasileira, casada, Oficiala do Registro Civil, reside nesta cidade. Título: escritura pública de doação. Forma do título: escritura pública de doação lavrada em 31 de janeiro de 1977, pela tabelião desta cidade, no livro nº 63. v 28. Valor: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Registrado em 30/09/1980.

CERTIFICO mais, que o imóvel acima descrito e caracterizado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

O referido é verdade e dou fé  
Guanambi, 22 de Fevereiro de 2010

Dalci Rodrigues Reis Fernandes  
Oficial

Fls. 52  
Proc. 001 23 PPEC  
Ass. [Signature]



CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 03/01/23  
ASS.: [Signature]  
WILBERT EUGENIO DOS REIS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
0851-1197 608-595-45



CNPJ Nº 14.788.244/0001-95



Entidade Associada  
Financiadora de ALIANÇA Solidária

Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILDO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesso em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-b4aa-bdd070ab7c45

## DECLARAÇÃO

Eu, **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 13.142.591 e do CPF nº **071.096.186-33**, residente e domiciliado na Rua Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55, Sandoval Moraes, Guanambi-BA, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95 **dispõe de pessoal habilitado para execução do objeto.**

Guanambi, BA, 24 de novembro de 2022

*Assinado Digitalmente*  
**CARLOS CAROBA DE SOUSA**  
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 03/01/23  
ASS.:   
WERBERT EUGÊNIO DOS SANTOS ALVES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
CPF: 067.608.595-45

53  
Proc. 001 DPCE 23  
Ass.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: \*77 3452 4600



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILLO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para fins de direito, que a **Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velinhos** com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta cidade, possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Guanambi-Ba, 09 de dezembro de 2022.

**CARLA MARIA SANTOS GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 1166 de 18/11/2022

Fls. 54  
Proc. 00123 DPCP  
Ass. [Signature]



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.788.244/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/02/1980</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAR DOS VELHINHOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>PC JOSAFÁ MOURA</b>	NÚMERO <b>96</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>46.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOM JESUS</b>	MUNICÍPIO <b>GUANAMBI</b>
UF <b>BA</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LARDOSVELHINHOS.GBI@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(77) 3451-2803/ (77) 3451-2803</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2022 às 08:27:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls. 55  
Proc. 00123 DPCP  
Ass. [Assinatura]

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**  
**CNPJ: 14.788.244/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:09 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **04EE.8B50.F761.B181**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis. 36  
Proc. 00123 DPCP  
Ass. [Assinatura]

[Assinatura]







## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226281093

RAZÃO SOCIAL <b>ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ <b>14.788.244/0001-95</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Fls. 57  
Proc. 001.23.DPEP  
Ass. [assinatura]

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE GUANAMBI  
Secretaria Municipal de Finanças  
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000  
CNPJ: 13982640000196

12/12/2022 11:59:41 - Portal Contribuinte



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILDO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 14788244000195  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27011902  
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE  
ENDEREÇO: PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 - ASSOCIACAO - BOM JESUS  
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

58  
Proc. 001 da DPCP  
Ass. [assinatura]

DATA EMISSÃO: 12/12/2022  
VÁLIDO ATÉ: 11/01/2023  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AMWMJACNYMG

[assinatura]

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 12/12/2022 11:56:36

E-mail: [prefeitura@hotmail.com](mailto:prefeitura@hotmail.com) Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



Vote:      Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.788.244/0001-95  
**Razão Social:** ASSOC BENEMERITA CARIDADE  
**Endereço:** PCA COSME DE FARIAS S/N / BOM JESUS / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2022 a 17/12/2022  
**Certificação Número:** 2022111800414034825200

Informação obtida em 24/11/2022 19:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Fls. 59  
Proc. 001 23 DPCP  
Ass. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão n°: 40181613/2022

Expedição: 16/11/2022, às 08:50:45

Validade: 15/05/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.788.244/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. 60  
Proc. 00123 DEP  
Ass. [assinatura]

*[Assinaturas manuscritas]*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

14.788.244/0001-95

#### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ)
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br) no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/11/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.3XSL.IKMQ.B26N.9460.WM9P

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

Fls. 61  
Proc. 001.23 DPCC  
Ass. [Assinatura]

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVARÁ  
SANITÁRIO



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:fa3a84d2-876f-46d4-bd4a-bd4d074b7245

Alvará Nº 128/2022

Cód.Verif.: AI4MJAVSYMG

Validade 16/01/2023

O Diretor (a) de SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo No 3782/2022, concede licença de funcionamento a:  
Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Nome Fantasia:

LAR DOS VELHINHOS

CNPJ/CPF:

14788244000195

Endereço:

PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 ASSOCIACAO

Bairro:

BOM JESUS

Cidade:

Guanambi

Responsável Legal:

CARLOS CAROBA DE SOUSA

CNPJ/CPF:

07109618633

Responsável Técnico:

JOSELIA MARIA PEREIRA

Nº Reg. Cons:

CORENBA382440

Observação:

Fls. 62  
Proc. 00123 DPCP  
Ass. [assinatura]

*[Assinatura]*  
DIRETOR/COORDENADOR  
LUCIANA BARREIRA FARIAS NEVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
20012021

*Antônio do R. [assinatura]*

Nota:

O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.  
O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.  
O ALVARÁ DE FUNCIONALIDADE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE GUANAMBI**  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000  
 CNPJ: 13982640000196



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f3a84d2-876f-46d4-bd4a-bdd070ab7c45

Exercício: 2022	<b>ALVARA PROVISORIO DE FUNCIONAMENTO</b>	Número : 2096/2022 AA5NJAGWMJ
--------------------	---	----------------------------------

Inscrição Municipal 27011902	CNPJ / CPF 14.788.244/0001-95	Natureza Juridica Outras Formas de Associação	Validade 31/12/2022
Nome / Razão Social ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE			
Fantasia LAR DOS VELHINHOS		Simples Nacional: Não	
<b>"NÃO VALIDO PARA FINS SANITÁRIOS"</b>			
Endereço PCA JOSAFÁ MOURA 98 ASSOCIACAO BOM JESUS			
Vencimento Licença Bombeiros:	Vencimento Licença Sanitária:	Vencimento Licença Ambiental:	

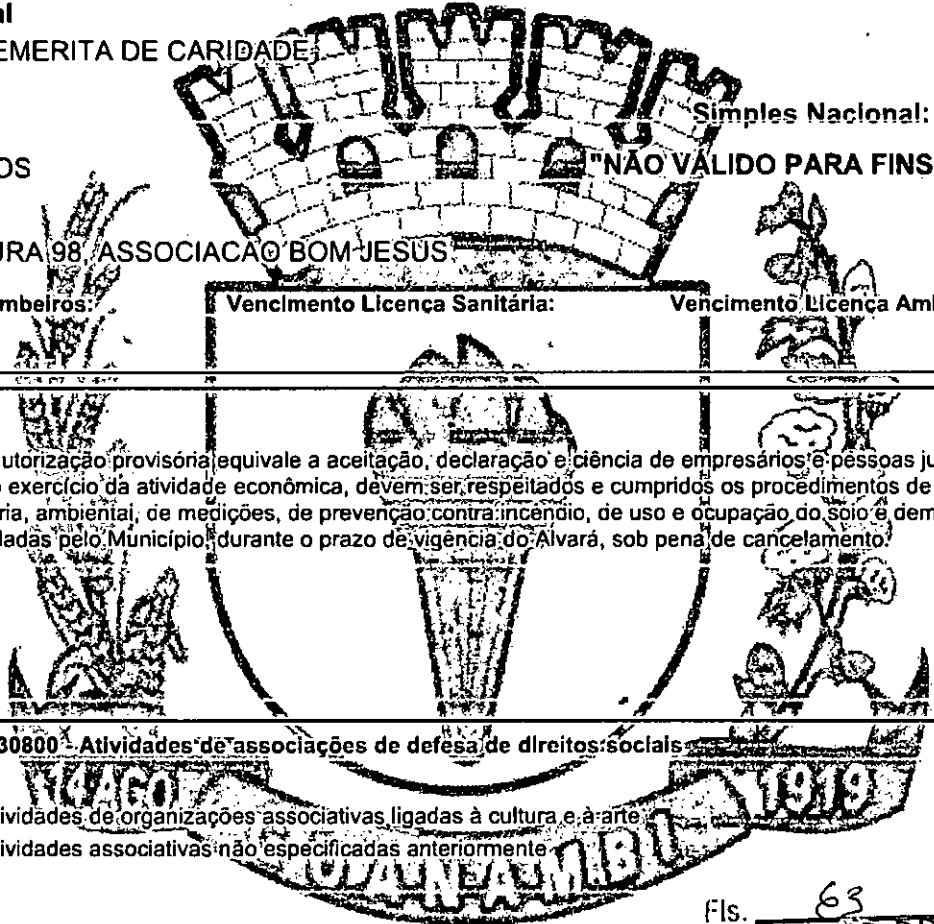
**Observação:**

Esta autorização provisória equivale a aceitação, declaração e ciência de empresários e pessoas jurídicas de que para o exercício da atividade econômica, devem ser respeitados e cumpridos os procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais normas estipuladas pelo Município durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento.

**CNAE PRINCIPAL:** 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

**CNAE's SECUNDARIOS:**

- 9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente



Fls. 63  
 Proc. 201-23 DPCP  
 Ass. [Signature]

*[Handwritten signature]*

Email: [prefeitura@hotmail.com](mailto:prefeitura@hotmail.com) Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/3-grp/Services.html> para verificação.



**DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

<b>CARLOS CAROBA DE SOUSA</b>	Presidente
<b>FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA</b>	Coordenador
<b>CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO</b>	Tesoureiro
<b>JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA</b>	Secretário

Guanambi, BA, 24 de novembro de 2022

*Assinado Digitalmente*  
**CARLOS CAROBA DE SOUSA**  
Presidente

Fis. 64  
Proc. 00123 DPCP  
Ass. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f3a884d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

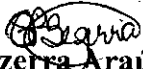
**Declaração de Permanência de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Guanambi**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências legais que lhe confere aa Leis 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal 090/96 de 11 de março de 1996, declara que a Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos, CNPJ 14.788.244/0001-95, com sede em Guanambi - Bahia à Rua General Osório, nº 79, Centro, é inscrita neste Conselho, sob o número 016.01002.00412-3, desde 06/02/2001 e cumpriu o que determina a RESOLUÇÃO CNAS Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2014:

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

- I - plano de ação do corrente ano;
- II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Guanambi - Bahia, 24 de novembro de 2022.

  
**Geórgia Bezerra Araújo Freire**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 572, de 06 de dezembro de 2021

Fls. 65  
Proc. 001-23 DPCP  
Ass. [assinatura]



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f3a84d2-876f-46dd-bdaa-b1d970ab7c45



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS**

**Relatório Totalizador de Entidades**

**CNPJ da Entidade** :14.788.244/0001-95  
**Nome da Entidade** :Lar dos Velinhos  
**Data da Fundação** :26/05/1963  
**Nome Empresarial** :Associação Benmérita de Caridade  
**UF** :BA  
**E-mail** :ldosogbi@gbi.com.br  
**Data da última atualização**:28/08/2017

**Data de Abertura**:01/02/1980  
**CNPJ da Matriz**:  
**Nome Fantasia**:Lar dos Velinhos  
**Município**:GUANAMBI  
**Página da Internet**:  
**Tipo de Inscrição**:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

**Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído**

<b>Representante do Órgão Gestor</b>	<b>Secretaria</b>
José Francisco Cardoso de Castro Donato	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído**

<b>Oferta</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome</b>	<b>Endereço da Oferta</b>	<b>Status de Preenchimento desta Oferta</b>
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Praça Josafá Moura, nº 98 , Bom Jesus, CEP: 46430-000: BA - GUANAMBI	Concluído

**Parecer de visitas à Entidade - Concluído**

<b>Data do Agendamento da Visita</b>	<b>Data da Visita Realizada</b>
16/07/2015	16/07/2015

**Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído**

Fls. 66  
Proc. 001.23 DPCP  
Ass. [Assinatura]

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS**

Eu, **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 13.142.591 e do CPF nº **071.096.186-33**, residente e domiciliado na Rua Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55, Sandoval Morais, Guanambi-BA, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95:

- a) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria publica com o Município de Guanambi/BA, bem como os da devida contrapartida, na forma da legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 04, de 27 de junho de 2017.
- c) Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Possui 03 (três) anos de existência com cadastro ativo.
- e) Que os preços expressos no projeto destinado a cumprir o Item 1 das Metas e etapas estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional.
- f) No caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida à administração pública, na hipótese da extinção do objeto.
- g) Observará dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.
- h) Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- i) Afixará placa na entrada principal de sua sede, com as informações da parceria mantida com órgãos do Município.
- j) Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. 001-23 DPep  
Ass. \_\_\_\_\_



k) Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

l) Está ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei 13.019/2014, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

Guanambi, BA, 24 de novembro de 2022

*Assinado Digitalmente*  
**CARLOS CAROBA DE SOUSA**  
Presidente

Fls. 62  
Proc. 00123 PREP  
Ass. [assinatura]



## DECLARAÇÃO

Eu, **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 13.142.591 e do CPF nº **071.096.186-33**, residente e domiciliado na Rua Brulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55, Sandoval Morais, Guanambi-BA, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que os cargos da diretoria e conselhos da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95 **não são remunerados**, como também **não distribui lucros, sobras, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados**, sob nenhuma forma ou pretexto;

Guanambi, BA, 24 de novembro de 2022

*Assinado Digitalmente*  
**CARLOS CAROBA DE SOUSA**  
Presidente

Fls. 69  
Proc. 00123 JPCP  
Ass. [assinatura]



## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Guanambi, BA, 24 de novembro de 2022

*Assinado Digitalmente*

**CARLOS CAROBA DE SOUSA**

Presidente

Fls. 70  
Proc. 001.23.0000  
Ass. [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4600



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

**OFÍCIO Nº395 /2022 – SMAS/PMG**  
**Guanambi-Ba, 06 de dezembro de 2022.**

Ao  
**SR. MARCELO SANTANA PITA**  
**ILMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Assunto: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**


Prezado Senhor,

Visando a parceria com entidade(s) prestadora(s) de serviços de assistência social, para serviço de proteção social especial de alta complexidade na oferta do serviço de acolhimento institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional.

Solicitamos ao departamento de Compras e Almoxarifado proceder os trâmites legais necessários para confecção do **Termo de Parceria com a Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos**.

Seguem os documentos em anexo;

Cordialmente,

  
**Carla Maria Santos Gomes**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 1166/11/ 2022

Fls. 71  
Proc. 001.23 DPCP  
Ass. [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83.  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4600



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

**OFÍCIO INTERNO**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Acolho as justificativas da ilustre secretária deste município e tendo em vista a necessidade do cumprimento do **Termo de Parceria firmado com a Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos**, determino o chamamento público e que proceda a imediata elaboração do processo para com a mesma, ouvindo-se a assessoria jurídica durante o procedimento.

Guanambi-Ba, 06 de Dezembro 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito Municipal de Guanambi

Fls. 72  
Proc. 001.23 DPCP  
Ass. [assinatura]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

**OFÍCIO Nº 745/2022 - DPTOLICIT**

Guanambi-BA, 26 de dezembro de 2022.


**Departamento Orçamentário**

Prezada Sr. Venho através deste, solicitar que seja informada a este Departamento de Licitação a indicação de recursos e elementos orçamentários, para assegurar o pagamento da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social cujo objeto é a **“Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Abrigo Institucional.”**

Para tanto, informamos que o valor total foi estimado em **R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais)**

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

  
**ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**  
Superintendente de Convênios e Contratos  
Dec. nº 1173 de 24 de novembro de 2022

Fls. 73  
Proc. 001.23.DPCP  
Ass. [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4600



Processo: 1498323 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILLO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

OFÍCIO N. 429/2022 – SETOR CONTÁBIL

Guanambi-BA, 26 de Dezembro de 2022

A

V.S.<sup>a</sup>

**Rozineide Magalhaes de Oliveira**

Superintendente de Convênios e Contratos

PREZADA SENHORA,

Conforme solicitação o recurso orçamentário para atendimento da despesa referente cujo o objeto e a execução de serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade na oferta do serviço de Acolhimento Institucional para Idoso, na modalidade Abrigo Institucional.

**Unidade Orçamentária: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Projeto de atividade: 8.244.006. 2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

**Projeto de atividade: 8.244.006.2.055 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO BASICA BÁSICA**

Elemento: 3.3.90.43.00 1500 Subvenções Sociais

Elemento: 3.3.90.43.00 1660 Subvenções Sociais

Elemento: 3.3.90.39.00 1500 outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

Elemento: 3.3.90.39.00 1660 outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

Na certeza de ter atendido a contento, me coloco ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

*Tiago F. de Souza de Castro*

\_\_\_\_\_  
**Tiago Francisco de Souza de Castro**  
Departamento de Contabilidade e Tesouraria

Fls. 74  
Proc. 00223 DPCD  
Ass. [assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILDO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

OFÍCIO Nº: 746/2022 - DPTOLICIT

Guanambi-BA, 26 de dezembro de 2022.

## Assessoria Jurídica do Município de Guanambi

Senhores, considerando a solicitação de despesa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em que requer a abertura de processo licitatório cujo objeto é a **“Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Abrigo Institucional”**.

**CONSIDERANDO** que, conforme o artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe acerca da imprescindibilidade do Parecer Técnico ou Jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Solicito, cordialmente, a emissão de parecer jurídico para o objeto supracitado, opinando pela modalidade de licitação. Acompanha em anexo as solicitações de despesas das unidades, e termo de referência.

Na oportunidade renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Fls. 75  
Proc. 00123 CPDP  
Ass. [assinatura]

  
ROZINEIDE MAGALHÃES DE O. DONATO  
Superintendente de Convênios e Contratos  
Decreto nº 1173 de 24 de novembro de 2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

DOCUMENTO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 261/2022  
PARECER Nº 352/2022 – Em 27 de dezembro de 2022.

Fls. 76  
Proc. 001.23 DPCP  
Ass. [assinatura]

## PARECER JURÍDICO

LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARCERIA COM ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL

Trata-se de solicitação de análise quanto a possibilidade de dispensa de licitação tendo como o objeto, “ A execução de serviços de Proteção Especial de alta complexidade na oferta do serviço de acolhimento institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional.” No montante de R\$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

De proêmio, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos no âmbito das colendas Secretarias Municipais, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica, financeira e/ou administrativa.

Quanto ao fundamento do procedimento da contratação, frisa-se que a regra é de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88.

Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público. As parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil são regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual fora regulamentado, em âmbito federal, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILLO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

Nos termos da referida lei, a parceria é considerada um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações advindas de uma relação jurídica formalmente constituída entre a administração pública e a organização da sociedade civil.

O inciso III do art. 2o prevê que o objetivo desta relação jurídica é a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme previsto do instrumento celebrado.

Assim, verifica-se que a natureza jurídica desta parceria é contratual. Ainda que sob a égide de interesses públicos, o que indica um interesse comum entre ambos, a parceria envolve ainda finalidades recíprocas; que é o acolhimento de idosos, de ambos os sexos, independentes ou em diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Em regra, a Lei Federal nº 13.019/2014 exige a realização de chamamento público prévio, a fim de selecionar as organizações da sociedade civil com quem serão celebrados os termos de fomento e colaboração (art. 24), que, segundo a ordem do art. 35, seria o primeiro passo a ser vencido no processo de formalização de um termo de parceria ou de colaboração, no entanto, antes de aprofundar o estudo quanto aos seus requisitos, deve-se esclarecer o papel do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, prevista nos arts. 18 e seguintes.

A dispensa do chamamento reside em uma prerrogativa que detém a Administração Pública, se verificadas as circunstâncias dispostas nos incisos do art. 30, do marco legal, que entabula, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público;

{...}

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) grifo nosso.

Quanto à qualificação das partes pactuantes, cumpre perscrutar se enquadra ou não como organização da sociedade civil, dispendo o art. 2o, inc. I, da Lei Federal n. 13.019/2014, a respeito da conceituação necessária, in verbis:

Fls. 77  
Proc. 001 23 DPCP  
Ass. [assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)  
{..}

Neste ínterim, deve-se interpretá-lo em conjunto com o teor do art. 33, da mesma Lei:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Fls. 78  
Proc. 20139 EPDP  
Ass. [assinatura]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILSON AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Assim sendo, e considerando que a Associação Benemérita de Caridade, atende as exigências do art. 33, da Lei nº 13.019/2004, bem como o art. 30, inciso IV, bem como o art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº177, de 11 de maio de 2017;

Considerando ainda, o plano de trabalho apresentado e acostado nos autos; constitui importante documento para acompanhamento na formalização e execução da parceria, devendo apresentar informações suficientes para tanto; sobretudo apresentar de forma clara e objetiva as atividades, as metas, os objetivos, os recursos envolvidos na execução do objeto, bem como as demais informações necessárias à prestação de contas e monitoramento pela Administração Pública;

Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à pretensa contratação direta, com supedâneo no VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

É o parecer s.m.j.

NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA  
OAB/BA nº. 573B - Assessor Jurídico  
Decreto nº 1.077 de 07 de outubro de 2022

Fls. 79  
Proc. 001.23.0000  
Ass. [assinatura]




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2023, os autos deste processo administrativo, cujo objeto é a “Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias”, foi recebido por esta Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, que, ato contínuo, procedeu à juntada dos documentos a seguir discriminados:

- a) Cópia do **DECRETO Nº 1186 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**;
- b) Comprovantes de autenticidade dos documentos referentes à habilitação e à qualificação mínima necessária da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI (CNPJ nº 15.015.142/0001-08)**.

Do que, para constar, lavrei, na condição de Presidente da Comissão, o presente termo.

  
**WERBERT EUGNER DOS SATOS ALVES**  
Presidente de Comissão Permanente de Licitações  
para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade  
**DECRETO Nº 1186 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Fls. 80  
Proc. 001220000  
Ass. [assinatura]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-98

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1186 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**“Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e**

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo da Dispensa e Inexigibilidade deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo e por se tratar de relação contratual, deverá ser aplicado o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, naquilo que for possível;

**CONSIDERANDO** que a composição da Comissão deve atender a disposição legal prevista no artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, conforme abaixo relacionados:

**I - TITULARES:**

- a- **Werbert Eugner dos Santos Alves** - CPF: 067.608.595-45 – Presidente;
- b- **Luana Patrícia Moraes Leão** - CPF 474.788.498-06 – 1º Membro;
- c- **Jane Selma Ribeiro Fernandes** - CPF 012.847.935-32 - 2º Membro.

**II - SUPLENTES:**

- a- **Rozineide Magalhães de Oliveira Donato** - CPF 433.141.985-15;
- b- **Thiago Silva Neves** - CPF 026.738.815-22;
- c- **Ariadina Ladeia Barros Batista** - CPF 477.051.595-20;
- d- **Caroline Soares Reis** – CPF 040.502.945-40.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 936 de 29 de junho de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 29 de novembro de 2022.**

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

Fls. 81  
Proc. 001-23 nep  
Ass. [assinatura]





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.788.244/0001-95 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 01/02/1980
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DOS VELHINHOS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
GRADUADO JOSAFÁ MOURA		NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARDOSVELHINHOS.GBI@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 3451-2803 / (77) 3451-2803		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 15:48:32 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Fls. 82  
Proc. 001.23 DPPEP  
Ass.



### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

14.788.244/0001-95

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

CARLOS CAROBA DE SOUSA

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB

Emitido no dia 03/01/2023 às 15:49 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

Fls. P3  
Proc. 00123 DPCE  
Ass. [assinatura]

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

*[assinatura]*

*[assinatura]*



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Código de Controle: 04EE.8B50.F761.B181

Data da Emissão: 24/08/2022

Hora da Emissão: 10:26:09

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 24/08/2022, com validade até 20/02/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Fls. 84  
Proc. 001.23 DP/CP  
Ass. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Atenção: Este documento é uma certidão emitida pelo sistema de certificação digital do Brasil. Para mais informações, consulte o site do governo federal.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/01/2023 15:26

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N° 20226281093

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 14.788.244/0001-95

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 16/11/2022 VÁLIDA ATÉ 15/01/2023

Fis. 85  
Proc. 00123 DPCE  
Ass. [assinatura]

*[assinatura]*

*[assinatura]*



ESTADO DA BAHIA  
 MUNICIPIO DE GUANAMBI  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 - CENTRO - 46.430-000  
 CNPJ: 13982640000196

03/01/2023 15:14:36 - Portal Contribuinte

SECRETARIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA  
 RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 14788244000195  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27011902  
 NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE  
 ENDEREÇO: PRAÇA JOSAFÁ MOURA, 98 - ASSOCIACAO - BOM JESUS  
 MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 12/12/2022  
 VÁLIDO ATÉ: 11/01/2023  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AMWMJACNYMG

Fis. 86  
 Proc. 008.23 DCP  
 Ass. [Signature]

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 12/12/2022 11:56:36

E-mail: [prefeitura@hotmail.com](mailto:prefeitura@hotmail.com) Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

P:\Sistema\Assessoria\TRIBUTARIA\2023\03-01-2023\15:14:36\008.23 DCP\008.23 DCP - 01/01/2023 15:14:36



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-bda8-bdd070bb7c45

Dúvidas mais Frequentes | Início | V

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 14.788.244/0001-95  
Razão social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE

Resultado da consulta em 03/01/2023 15:46:08

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Fls. 87  
Proc. 001.23 DPCP  
Ass. [assinatura]

*[assinatura]*



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Fls. 88  
Proc. 001.23-CPDP  
Ass. [assinatura]

Inscrição: 14.788.244/0001-95  
Razão social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122600363027262890
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120700435157244379
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111800414034825200
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103000342332097185
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101100455310594310
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092200474907973170
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090300512693591462
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081500323820851221
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072700393958692130
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070800421831005927
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061900334935642915
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053100413180011345
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051200480563190212
04/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042300594522084443
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040400264704874072
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031614304465392134
23/02/2022	23/02/2022 a 24/03/2022	2022022300495277835028
04/02/2022	04/02/2022 a 05/03/2022	2022020400403134237468
16/01/2022	16/01/2022 a 14/02/2022	2022011601023217368406
28/12/2021	28/12/2021 a 26/01/2022	2021122800493324361506
09/12/2021	09/12/2021 a 07/01/2022	2021120900502772330443
20/11/2021	20/11/2021 a 19/12/2021	2021112000501241390456
01/11/2021	01/11/2021 a 30/11/2021	2021110100364208669505
13/10/2021	13/10/2021 a 11/11/2021	2021101300313912853389
24/09/2021	24/09/2021 a 23/10/2021	2021092400574149641410
05/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021	2021090500291171359402
17/08/2021	17/08/2021 a 15/09/2021	2021081700481634345870
29/07/2021	29/07/2021 a 27/08/2021	2021072900444085618346
11/04/2021	11/04/2021 a 08/08/2021	2021041105191215339940
23/03/2021	23/03/2021 a 21/04/2021	2021032300520595329265

*[Assinaturas manuscritas]*



Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF
13/02/2021	13/02/2021 a 14/03/2021	2021021301084404793889
25/01/2021	25/01/2021 a 23/02/2021	2021012500582632682745
06/01/2021	06/01/2021 a 04/02/2021	2021010601233638944373
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

Resultado da consulta em 03/01/2023 15:46:08

Voltar

Fls. 89  
 Proc. 00123 DPCP  
 Ass. [Signature]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão nº: 40181613/2022

Expedição: 16/11/2022, às 08:50:45

Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.788.244/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. 90  
Proc. 00000000000000000000  
Ass. [Assinatura]



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/11/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE**

14.788.244/0001-95

**OBSERVAÇÕES:**

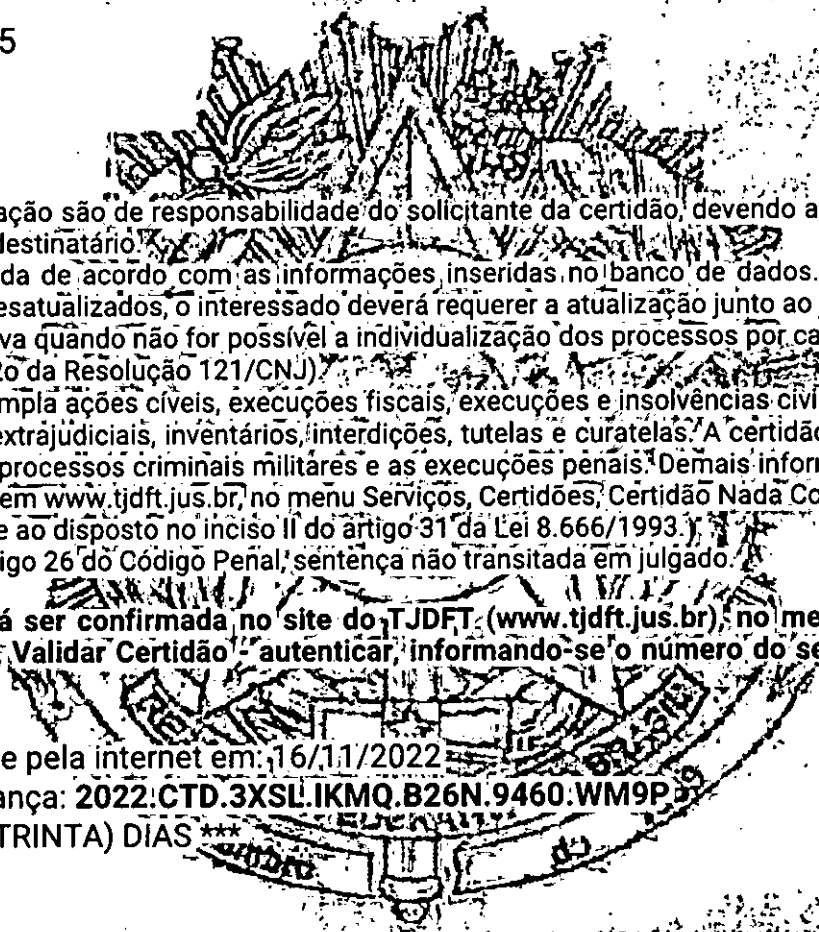
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ)
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal; sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT: ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão, autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/11/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.3XSL.IKMQ.B26N.9460.WM9P

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



Fls. 91  
 Proc. 001.23.0000  
 Ass. [assinatura]

[assinatura]  
[assinatura]

Alvará validado com sucesso



Código de controle: AI4MJAVSYMG

Número: 128/2022

CNPJ/CPF: 14788244000195

Data de validade: 2023-01-16

Fls. 92  
Proc. 001.23 CPDP  
Ass. [Signature]

*[Signature]*  
*[Signature]*

Vertical text on the right edge, possibly a stamp or document ID.

Alvará validado com sucesso



Código de controle: AA5NJIAGWMJ

CNPJ/CPF: 14788244000195

Data de validade: 31/12/2022

Fls. 93  
Proc. 00123 CPDP  
Ass. [Signature]

[Signature]  
[Signature]




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96




Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILLO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

**ATA DE REUNIÃO**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-23DPCP-PMG**

Após a documentação encontrar-se à disposição para análise, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023, reuniu-se a comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 1186, de 29 de novembro de 2022, sob a responsabilidade de Werbert Eugner dos Santos Alves – Presidente, Luana Patrícia Moraes Leal – 1º Membro e Thiago Silva Neves – 2º Membro (suplente), para tratar do processo administrativo referente à **“Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional.”**. A Secretaria Municipal de Assistência Social enviou a esta Comissão o estatuto, a ata de eleição da diretoria, as certidões de regularidade fiscal e demais documentos da Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE (CNPJ nº 14.788.244/0001-95)**. A Comissão analisou a documentação enviada e, com fundamento no art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22, inciso IV, do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021, decidiu **HABILITAR** a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE (CNPJ nº 14.788.244/0001-95)**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Presidente e pelos demais membros, para que produza seus efeitos legais. Este processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

  
Werbert Eugner dos Santos Alves  
CPF: 067.608.595-45  
Presidente

  
Luana Patrícia Moraes Leal  
CPF: 474.788.498-06  
1º Membro

  
Thiago Silva Neves  
CPF: 026.738.815-22  
2º Membro  
(suplente)

Fls. 94  
Proc. 001.23 DPCP  
Ass. [Assinatura]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Processo: 14983e23 - Doc: 1904 - Documento Assinado Digitalmente por: NILLO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-bdaa-bdd070ab7c45

### PARECER JURÍDICO

#### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001-23DPCP-PMG

Em cumprimento ao inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, vieram os autos deste processo para emissão de parecer jurídico.

Compulsando os autos, verifica-se que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001-23 DPCP-PMG**, cujo objeto a “Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.”, contém os documentos exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 177/2017, juntados aos autos pela Secretaria requisitante e pelo Departamento de Compras, e os mesmos encontram-se em conformidade com a legislação supracitada, tendo obedecido os prazos legais, bem como os princípios constitucionais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Guanambi-BA, 03 de janeiro de 2023.

**NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA**  
OAB/BA nº 573B – Assessor Jurídico  
Decreto nº 1.077 de 07 de outubro de 2022

Fls. 95  
Proc. 00123 DPCP  
Ass. [assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



## AVISO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-23DPCP-PMG**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-23DPCP-PMG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
No Diário Oficial do Município  
Guanambi - Bahia

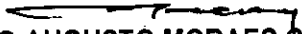
Ano XV Nº 2803

Em 06 / 01 / 2023

Marcelo Santana Pita  
Secretário Municipal de Administração

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa – Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Colaboração – Dispensa - cujo objeto é a “**Execução de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional.**” Da pessoa jurídica: *Associação Benemérita de Caridade, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.244/0001-95, situada na Praça Josafá Moura, nº98, Bairro Bom Jesus – Guanambi-BA, no valor de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).*

Guanambi-Bahia, 03 de janeiro de 2023.

  
**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi

Proc. 001-23-CP-IP  
Ass. [assinatura]

Processo: 14983623 - Doc: 1904  
 Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/app/validarDoc.seam Código do documento: fa3a84d2-876f-46d4-b4aa-bdd070ab7c45  
 Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/03/2023 15:46:31